

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Processo Eletrônico nº: 25694/2026

ID da contratação no CidadES nº: 2026.009E0600013.01.0008

Objeto: Contratação de empresa ou cooperativa para executar o serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual localizadas no município de Aracruz/ES.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 12.707.280,64 (doze milhões, setecentos e sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	08h do dia 30/07/2026
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 13/08/2026
Abertura das Propostas	12h do dia 13/08/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços	13h do dia 13/08/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min
Fone: (27) 3270-7352

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25694/2026

ID CIDADES/TCES: 2026.009E0600013.01.0008

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 43.080/2022**, e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou cooperativa para executar o serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual localizadas no município de Aracruz/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O **prazo de validade da proposta final** não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário DO LOTE.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, junto à sua proposta a planilha de custos unitários conforme Anexo I-D do termo de referência devidamente preenchido como comprovação de memória de cálculo dos valores ofertados referentes a cada rota do lote, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.3.3 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.3.4 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

7.2.3.5 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > = 1,00$$

7.2.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma valor estimado da presente contratação.

7.2.3.5.2 Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem anterior com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

7.2.3.5.3 O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

7.2.3.5.4 O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

7.2.3.5.5 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

7.2.3.5.6 Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

7.2.3.5.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. As orientações sobre esse tópico constam no item 14.2 do Termo de Referência, anexo a este edital.

7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.3.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

7.3.1.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SicaF ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. Das amostras

7.23.1. Não haverá solicitação de amostras para este certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

9.1. Não será necessária a realização de vistoria para esta licitação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. As orientações sobre a subcontratação estão disciplinadas no Termo de Referência, anexo a este edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

18.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro com base nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.16. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo IV – Minuta de Contrato

Aracruz/ES, **28** de **Julho** de 2026.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa a Contratação de empresa ou cooperativa para executar o serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual localizadas no município de Aracruz/ES.

1.2. O objeto é classificado como serviço de natureza comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usais de mercado, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 43.364, de 16/01/2023.

1.3. Os serviços ora demandados caracterizam-se como contínuos, conforme previsto no inciso XV, do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. De acordo com o Parecer/Consulta TC-018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, declarado no Processo TC-12625/2015, o transporte escolar deve ser considerado de natureza contínua.

1.4. A modalidade de licitação será o **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que o prevê para bens e serviços comuns. Este termo de referência estabelece a base legal e procedimental que regerá a relação entre a Administração Pública e a empresa contratada, incluindo as normas aplicáveis ao processo de contratação e aos contratos dele decorrentes, bem como suas alterações e a execução de suas cláusulas, em alinhamento com os arts. 18, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. As especificações, quantidades e valores máximos pagáveis dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO/MENSAL MÁXIMO PAGÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (36 meses)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIÇO - MENSAL DE 2ª A 6ª-FEIRA - MUNICIPAL	SV/MÊS	36	R\$ 87.339,87	R\$ 3.144.235,32

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIÇO - MENSAL DE 2ª A 6ª-FEIRA - ESTADUAL	SV/MÊS	36	R\$ 255.485,20	R\$ 9.197.467,07
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIÇO - MENSAL DE 2ª A 6ª-FEIRA - COMPARTILHADO	SV/MÊS	36	R\$ 10.154,95	R\$ 365.578,25
TOTAL GERAL		SV	36	R\$ 352.578,25	R\$ 12.707.280,64

1.4.1.1. A licitante deverá apresentar junto à sua proposta a planilha de custos unitários conforme Anexo I-D devidamente preenchido como comprovação de memória de cálculo dos valores ofertados referentes a cada rota do lote.

1.5. Estimativa do valor de contratação R\$ 12.707.280,64 (doze milhões, setecentos e sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) considerando quantidade máxima, conforme consta nos demonstrativos e memórias de cálculos detalhados no Estudo Técnico Preliminar e Anexos I-A.

1.5.1. O Método da SEDU/ES para cálculo do custo do transporte escolar de acordo com a Tabela de Preços Referenciais do Governo do Estado homologada por meio da Portaria Nº 271-R, de 29 de setembro de 2025, busca refletir os custos efetivamente atrelados à operação do serviço de transporte escolar, para garantir um preço justo para ambas as partes da relação contratual (de um lado, a Administração Pública e, do outro, o prestador de serviço) e, um transporte escolar de qualidade que seja eficiente, efetivo e eficaz.

1.5.2. TABELAS DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

LOTE 01 - MUNICIPAL											
Veículo	Tipo de Veículo	Monitor	Unidade veículo/ano (a)	Meses	km pav/diário	km npav/diário	Dias letivos	Fixo Mensal	Custo Variável – Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável – Não Pavimentado (cv-npav)	Preço total do Item (R\$) = [Cf*a*meses] + [(Cpav*b*dias) + (Cnpav*c*dias)]
1	41 passageiros	NÃO	2	36	128,00	32,00	609	5.683,88	3,59	4,84	R\$ 783.408,96
2	41 passageiros	SIM	6	36	124,00	34,00	609	9.210,68	3,59	4,84	R\$ 2.360.826,36
TOTAL LOTE ÚNICO			8	36	252,00	66,00	609		3,59	4,84	R\$ 3.144.235,32

LOTE 02 - ESTADUAL											
Veículo	Tipo de Veículo	Monitor	Unidade veículo/ano (a)	Meses	km pav/diário	km npav/diário	Dias letivos	Fixo Mensal	Custo Variável – Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável – Não Pavimentado (cv-npav)	Preço total do Item (R\$) = [Cf*a*meses] + [(Cpav*b*dias) + (Cnpav*c*dias)]
1	08 passageiros	NÃO	4	36	137,90	134,70	609	5.058,49	1,76	2,37	R\$ 1.070.645,85
2	15 passageiros	NÃO	4	36	176,80	2,40	609	5.520,09	2,44	3,30	R\$ 1.062.433,97
3	23 passageiros	NÃO	2	36	69,60	6,00	609	5.288,53	3,07	4,15	R\$ 526.064,51
4	23 passageiros (Adaptado)	SIM	3	36	110,90	140,50	609	9.613,99	3,25	4,39	R\$ 1.633.437,90
5	41 passageiros	NÃO	13	36	374,70	50,30	609	5.683,88	3,59	4,84	R\$ 3.627.528,47
6	41 passageiros	SIM	2	36	37,50	47,90	609	9.210,68	3,59	4,84	R\$ 886.343,71
7	41 passageiros (Adaptado)	SIM	1	36	11,60	0,60	609	10.070,00	3,77	5,09	R\$ 391.012,67
TOTAL LOTE ÚNICO			29	36	919,00	382,40	609				R\$ 9.197.467,07

LOTE 03 - COMPARTILHADO											
Veículo	Tipo de Veículo	Monitor	Unidade veículo/ano (a)	Meses	km pav/diário	km npav/diário	Dias letivos	Fixo Mensal	Custo Variável – Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável – Não Pavimentado (cv-npav)	Preço total do Item (R\$) = [Cf*a*meses] + [(Cpav*b*dias) + (Cnpav*c*dias)]
1	23 passageiros	NÃO	1	36	22,60	52,60	609	5.288,50	3,07	4,15	R\$ 365.578,25
TOTAL LOTE ÚNICO			1	36	22,60	52,60	609		3,07	4,15	R\$ 365.578,25

Totalizando o valor de R\$ 4.235.760,21 para 12 meses e de R\$ 12.707.280,64 para 36 meses.

1.5.3. As memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte estão disponíveis nos Anexos I-A.

1.6. **Agrupamento:** O serviço de transporte escolar demanda uma operação logística altamente dinâmica e complexa, caracterizada por frequentes ajustes ao longo de sua execução. Tais ajustes

decorrem de fatores como a variação da quilometragem percorrida, a necessidade de adequação da frota (quantidade e tipo de veículos), alterações na alocação de motoristas e monitores, bem como modificações no número de alunos e turnos atendidos.

1.7. Diante dessa realidade operacional, torna-se tecnicamente inviável a fragmentação (parcelamento) da contratação. O parcelamento comprometeria a articulação e a integração necessárias à adequada execução do objeto, risco de descontinuidade do serviço diante de mudanças corrente, impossibilidade de atendimento tempestivo às adaptações necessárias, uma vez que dificultaria a rápida adaptação do serviço frente às mudanças de rota, demanda ou calendário escolar.

1.8. Embora a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, §1º, estabeleça o parcelamento do objeto como regra geral, essa medida está em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 11, incisos I e VI, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso em acórdãos como o nº 1.214/2013 e o nº 1.775/2022 – Plenário, reconhece a possibilidade de contratação global sempre que houver justificativa técnica que demonstre a inviabilidade do parcelamento.

1.9. Portanto, justifica-se a contratação do objeto de forma único, a fim de garantir a eficiência, continuidade e a flexibilidade indispensáveis à prestação do serviço. Essa abordagem assegura a viabilidade técnica e administrativa da execução contratual, conferindo maior segurança ao atendimento das necessidades da administração pública e dos usuários finais do serviço.

1.10. Prazo para assinatura do contrato: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O transporte escolar possui papel fundamental para a viabilização do acesso e permanência dos estudantes nas escolas e principalmente para aqueles que residem distantes da rede escolar.

2.2. Em cumprimento do artigo 206 inciso I da constituição federal de 1988 o ensino será ministrado com base no seguinte princípio:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

2.3. Nos preceitos do artigo 208, inciso VII o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.4. Sendo assim, no Estado do Espírito Santo, a população escolar vem sendo atendida com transporte escolar por meio de parcerias com as Prefeituras Municipais e através de contratação de empresas e/ou cooperativa de transporte. No município de Aracruz, o processo licitatório é realizado por esta Secretaria de Educação.

2.5. No caso específico do município de Aracruz, a execução do transporte escolar é realizada por meio de contratos de prestação de serviço firmado entre empresas terceirizadas e a Secretaria de Educação.

2.6. No presente município, mudanças ocorridas na oferta e na organização das unidades escolares vêm demandando alterações nas rotas de transporte escolar ao longo dos anos e que acarretaram modificações contratuais que atingiram limite máximo estabelecido para aditivos. Além disso, atualmente o serviço está sendo prestado com contratos que terão vigência encerrada em janeiro de 2027, não podendo mais ser prorrogado.

2.7. Isto posto, é necessário realizar uma nova contratação adequada a realidade atual de modo a garantir o direito constitucional de acesso e permanência à escola dos estudantes do município em questão.

2.8. A presente contratação de transporte escolar está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício atual da Secretaria de Educação de Aracruz, em estrita observância ao inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A previsão da contratação proposta pode ser verificada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/27142702000166/2026>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O transporte escolar da rede estadual de ensino é um serviço de transporte coletivo gratuito com a função de transportar crianças e jovens estudantes de suas casas às escolas e vice-versa.

3.2. A prestação do serviço será aquela que através da formalização de contratação de empresa/cooperativa especializada no transporte escolar contribuirá para garantir a segurança e qualidade para o acesso e permanência do estudante na escola.

3.3. O transporte do educando às unidades de ensino, visa o melhor desempenho de todas as atividades necessárias à realização do atendimento, permitindo o retorno do foco da Secretaria, que é a educação, contando com a formulação de projetos e estabelecimento de planos e diretrizes pedagógicas, presentes nos avanços da gestão da educação.

3.4. Assim, para fins de atendimento a prestação de serviços contará com mão de obra especializada (motorista e monitor), fornecimento dos veículos e os insumos necessários ao bom atendimento diário aos alunos.

3.5. A Matriz de Alocação de Riscos encontra-se no Anexo I-B, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. O Mapa de Gerenciamento de Riscos se encontra detalhado no Anexo I-B.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação do serviço de Transporte Escolar visa garantir aos alunos, o acesso e a permanência na escola, possibilitando que os mesmos não percam as aulas, com o atendimento pleno das necessidades dos alunos.

4.2. A execução dos serviços de transporte escolar aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual localizadas no município de Aracruz será conforme os seguintes critérios e requisitos contidos nesse Termo de Referência e anexos do edital.

4.2. Quantidade a ser contratada

4.2.1. As quantidades necessárias para garantir o pleno atendimento dos alunos com serviço de transporte escolar foram estabelecidos com base no processo de roteirização, por meio do mapeamento das rotas de transporte realizado através do georreferenciamento dos alunos, que foram obtidos com auxílio do sistema de informação geográfica (SIG), software livre QGIS. Mediante as funcionalidades do sistema QGIS foi possível estimar as quantidades dos seguintes elementos que compõe a prestação do serviço:

- A quantidade de veículos, de acordo com sua capacidade máxima (08, 15, 23 ou 41 passageiros). Para definição do tamanho do automóvel em uma determinada linha, calcula-se o número de alunos que serão atendidos por uma rota e qual condição da via para o seu tráfego.
- A quantidade de quilometragem diária a ser percorrida em estrada pavimentada e não pavimentada de acordo com perfil do veículo (08, 15, 23 ou 41 passageiros);
- A quantidade de monitores presentes nos veículos. Para definir a presença ou não do monitor, praticamos o que preconiza a Instrução Normativa (ato normativo expedido por uma autoridade administrativa) do DETRAN/ES nº 094 de 19 de junho de 2020.

4.2.2. Para contratação pretendida as quantidades estão detalhadas no Anexo I-A.

4.2.3. Os veículos deverão possuir idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos de fabricação.

4.2.4. A licitante deverá apresentar junto à sua proposta a planilha de custos unitários conforme Anexo I-D devidamente preenchido como comprovação de memória de cálculo dos valores ofertados referentes a cada rota do lote.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A pretendida contratação visa suprir a demanda do serviço de transporte escolar previsto no projeto (mapeamento e custo) constante nos Anexos I-A.

5.2. O início da prestação do serviço se dará através da emissão da notificação de execução do serviço, emitida pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias, no qual constará o prazo de início da operação e o mapa com detalhamento do itinerário a ser executado.

5.3. Ao longo do contrato, as especificações e os quantitativos constante nos Anexos I-A poderão ser modificadas conforme os critérios estabelecidos abaixo:

I. Cada rota terá o seu código, trajeto e turno de identificação própria e poderão ser alterados de acordo com a necessidade da clientela escolar ou interesse público;

II. Ao longo do contrato, as rotas descritas nos referidos anexos poderão ter seus itinerários, escolas e turnos alterados, de acordo com a necessidade da clientela escolar ou interesse público, desde que não ultrapasse o saldo contratual atualizado;

III. Ao longo do contrato, as quilometragens das rotas descritas nos referidos anexos poderão ser redistribuídas, possibilitando a ampliação e a redução dos itinerários entre o grupo com mesmo tipo de veículo, de acordo com a necessidade da clientela escolar ou interesse público, desde que não ultrapasse o saldo contratual atualizado;

IV. Ao longo do contrato os monitores descritos nos referidos anexos poderão ser realocados entre o grupo com mesmo tipo de veículo, de acordo com a necessidade da clientela escolar ou interesse público, desde que não ultrapasse o saldo contratual atualizado.

V. Ao longo do contrato os tipos de veículos descritos nos referidos anexos poderão ser remanejados entre os itinerários a fim de adequar a necessidade da clientela escolar ou interesse público e em comum acordo com a CONTRATADA, desde que não ultrapasse o saldo contratual atualizado.

5.4. A execução dos eventos I, II e III se dará no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data do encaminhamento da notificação de execução do serviço.

5.5. A execução dos eventos IV se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do encaminhamento da notificação de execução do serviço, esse período poderá ser prorrogado através de justificativa e anuência do gestor do contrato.

5.6. A execução do evento V se dará seguinte forma: será encaminhada a carta de aceite ao CONTRATADO, o fornecedor manifestando favorável, terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do encaminhamento da notificação de execução do serviço para início da operação. Esse período poderá ser prorrogado através de justificativa e anuência do gestor do contrato.

5.7. Considerando que o tipo de via pavimentada ou não pavimentada possuem valores diferenciados para a execução, caso essa estimativa se altere, teremos o seguinte procedimento:

- Se a quilometragem descrita como pavimentada ou não pavimentada, forem alterados durante a execução, será necessário a realização de um novo mapeamento emitido uma nova notificação de execução do serviço.
- Para o pagamento conforme o tipo pavimento, será considerado o registrado na última notificação de execução do serviço.

5.8. Os valores de custo da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados nos subitens I, II, III IV e V.

5.9. Caso não seja possível a entrega dos serviços nas datas previamente estipuladas por meio da notificação de execução do serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo

menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10. Notificar o contratado e solicitar as devidas providências, caso seja identificado qualquer intercorrência ou falha na execução do contrato.

5.11. A contratada deverá adotar, conforme artigo 5 do Decreto Estadual nº 2.830-R/2011, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

5.12. Medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica;

5.13. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, visando à redução do consumo de energia elétrica e água, e separação de resíduos sólidos (coleta seletiva), observadas as normas ambientais vigentes, sem ônus para o contratante;

5.14. Fazer com que o uso de produtos de limpeza e conservação obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5.15. O objeto da contratação é a prestação de serviço de transporte escolar destinado ao atendimento dos estudantes, que não pode ser interrompido, tendo em vista que a obrigação de acesso e permanência do estudante no ambiente escolar não cessa, caracteriza-se como serviço, de natureza continuada, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei 14.133/21.

5.16. Da medição

5.16.1. A medição do objeto se dará por meio de relatórios e/ou planilhas, eletrônica ou não, de ateste mensal de execução dos serviços, conforme estabelecido no Art. 30 da Portaria nº 225-R de 15/09/2021.

5.16.1.1. Art. 30. O acompanhamento dos serviços prestados, relativos ao PETE/ES, é de competência da SEMED, por intermédio das Gerência de Transporte Escolar e mediante preenchimento, pelos diretores das unidades escolares, de relatórios, e-mails e/ou de planilha mensal de execução dos serviços, podendo ocorrer a realização de auditorias, de inspeção e de análise dos processos que originarem as prestações de contas.

5.16.2. A contratante poderá utilizar Sistema de Monitoramento de Veículos para aferição distância (quilometragem) percorrida mensalmente por cada veículo para fins de medição.

5.17. Do recebimento dos serviços

5.17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

5.17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.17.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

5.17.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dias) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 5.16.1.1.

5.17.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

5.17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.17.7. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

5.17.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

5.18. Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

5.18.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato na forma do item 5.19.2.6.

5.18.2. Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele deverá ser notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

5.18.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

5.18.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

5.18.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

5.18.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

5.19. São obrigações da Contratada e Contratante:

5.19.1.1. Obrigações da Contratante

5.19.1.1. Coordenar reuniões técnicas com responsáveis da Contratada, sempre que julga necessário, ao longo do contrato;

5.19.1.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas

5.19.1.3. Prestar aos profissionais da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados;

5.19.1.4. Acompanhar a execução dos procedimentos relativos à execução do serviço de transporte escolar realizados pela empresa contratada.

5.19.1.5.A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, deverá notificar a Contratada;

5.19.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.19.1.7. Acompanhar e avaliar os resultados das ações propostas neste Termo de Referência.

5.19.1.8. O contratante, reserva-se ao direito de monitorar, in loco, os veículos e profissionais que prestarão o serviço para avaliar a execução do contrato, a qualquer momento.

5.19.1.9. Notificar o contratado e solicitar as devidas providências, caso seja identificado qualquer intercorrência ou falha na execução do contrato.

5.19.1.10. Conceder prazo de 01 (um) dia útil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

5.19.1.11. Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções formalmente por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.19.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.19.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

5.19.1.14. Remunerar a contratada conforme cronograma de pagamento físico-financeiro e de acordo com o custo fixo e o custo variável, estabelecido em contrato pelo serviço efetivamente prestado.

5.19.1.15. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as normas e especificações técnicas indicadas no Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial da Contratada;

5.19.1.16 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares quando ocorrerem fatos que ensejem a apuração de falhas, inexecução ou execução inadequada do objeto contratado;

5.19.1.17. Desempenhar quaisquer outras atribuições compatíveis com as suas atribuições neste instrumento e que sejam necessárias ao efetivo alcance da obrigação;

5.19.1.18. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto previsto neste Termo de Referência.

5.19.2. Obrigações da Contratada

5.19.2.1. Prestar os serviços e executar a entrega das quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, considerando as especificidades de cada item que compõe o objeto, Anexo I-A;

5.19.2.2. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução e/ou sempre que exigido pela CONTRATANTE será necessária a apresentação da cópia dos documentos constantes no Anexo I-C - DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da formalização do pedido pela administração.

5.19.2.3. Participar de reuniões convocadas pela Contratante com o objetivo de planejar e receber as orientações para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como promover reuniões sempre que as partes julgarem necessárias;

5.19.2.4. Atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência e anexos do edital, no ETP ou ainda de outros consensuados entre as partes;

5.19.2.5. Estabelecer contato permanente com gestor e/ou fiscal do contrato durante a execução do serviço, a fim de manter a fiscalização informada, bem como para encaminhamentos acerca de possíveis imprevistos;

5.19.2.6. Manter a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato;

5.19.2.7. Recolher o imposto sobre serviço (ISS) no município onde o serviço for prestado;

5.19.2.8. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e

responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Secretaria Municipal de Educação;

5.19.2.9. Atender todas as normas estabelecidas na Instrução de Serviço N nº 093 de 23/06/2016, alterada pela Instrução de Serviço N nº 194 de 22/09/2017 e Instrução de Serviço N nº 34, de 12 de maio de 2020, expedida pelo Detran/ES;

5.19.2.10. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas e monitores habilitados e credenciados no DETRAN, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito - CNT;

5.19.2.11. Atender todas as normas Código de Trânsito Brasileiro;

5.19.2.12. Permitir que todos os veículos sejam monitorados pela SEMED, SEDU ou por prestador de serviço da CONTRATANTE, em tempo real, por meio de aplicativo mobile (o condutor deverá estar com aplicativo ligado durante o início e fim do trajeto) e/ou dispositivo integrado ao veículo (instalado junto ao sistema eletrônico do veículo) ou dispositivo independente ao veículo (instalado no veículo com bateria);

5.19.2.13. Disponibilizar os veículos no dia estabelecido para o início dos serviços e/ou após o recebimento da notificação para autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil (24 horas), qualquer motivo/impeditivo que impossibilite a Contratada de assumir os serviços conforme o estabelecido;

5.19.2.14. Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital e/ou Estudo Técnico Preliminar, contados a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos;

5.19.2.15. Os veículos deverão estar cobertos por um Seguro de Responsabilidade Civil (RC), em acordo com o estabelecido no Preço Referencial homologado pela Portaria nº 023/2024, de cada veículo, deverá ter cobertura não inferior ao descrito abaixo:

Descrição	Cobertura
Danos Corporais e/ou Materiais Causado A Passageiros	R\$ 200.000,00
Danos Materiais Causados a Terceiros Não Transportados	R\$ 100.000,00
Danos Corporais Causados a Terceiros Não Transportados	R\$ 100.000,00
D. M Causados A Passageiros e a Terc. Não Transp. - Lmg Único	R\$ 10.000,00
APP - Morte Acidental	R\$ 15.000,00
APP - Inv. Permanente por Acidente	R\$ 15.000,00
APP - Despesas Médicas Hospitalares	R\$ 5.000,00
Acidentes Pessoais a Tripulação - Morte Acidental	R\$ 20.000,00
Acidente Pessoais a Tripulação - Inv. Permanente	R\$ 20.000,00
Acidente Pessoal a Tripulação - Despesa Médicas Hospitalares	R\$ 5.000,00

5.19.2.16. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos locais e horários determinados pela contratante, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.19.2.17. Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de acidente, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza, sob pena de ser considerado como faltante.

5.19.2.18. Suprir as imobilizações em até 01 (um) hora, de veículos que estejam transportando ou indo transportar estudantes, por motivos acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas (Regularidade dos veículos), sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;

5.19.2.19. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

5.19.2.20. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas;

5.19.2.21. Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa do veículo;

5.19.2.22. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;

5.19.2.23. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade;

5.19.2.24. Quando solicitado, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, salvo quando figurar como sócio, situação na qual deverá ser comprovar a participação societária;

5.19.2.25. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa;

5.19.2.26. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos Condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

5.19.2.27. Não permitir que qualquer Condutor e/ou Monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

5.19.2.28. Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de Condutores e/ou Monitores dos itinerários. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá apresentar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços em acordo com as documentações exigidas;

5.19.2.29. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;

5.19.2.30. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

5.19.2.31. Quando solicitado, utilizar o Sistema informatizado da CONTRATANTE para cadastramentos de todos os dados da empresa, todos os dados de qualificação técnica e todos as demais informações exigidas pela CONTRATANTE;

5.19.2.32. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a Contratante e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

5.19.2.33. A Contratada deverá estabelecer medidas de segurança e boas práticas focadas no desempenho, informando à Contratante quaisquer adequações, inclusive nas roteirizações, que possam implicar na melhoria do serviço prestado;

5.19.2.34. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.19.2.35. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da Contratante;

5.19.2.36. Observar o cumprimento da Lei Federal nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de publicação de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, notificando a CONTRATADA por meio eletrônico, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante a execução das atribuições contidas no art. 11, do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023, a seguir elencadas.

6.6. Atribuições do Preposto

6.6.1. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme atribuições elencadas nos itens subsequentes.

6.8. Atribuições do(s) Fiscal(is)

6.8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do gerente do setor de transporte escolar atendida nos roteiros.

6.8.2. Competirá ao fiscal o acompanhamento da - execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

6.8.2.1. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

6.8.2.2. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

6.8.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.2.4. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato;

6.8.2.5. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

6.8.2.6. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.8.2.7. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

6.8.2.8. Receber provisoriamente os serviços sob sua responsabilidade por meio de ateste de frequência em até 02 (dois) dias úteis após a execução do serviço;

6.8.2.9. Manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico dos serviços, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo; e

6.8.2.10. Solicitar a reparação, correção, remoção ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.8.2.11. Avaliar constantemente a execução do objeto, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços terá como objetivo subsidiar o Gestor do Contrato.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O Gestor e o Suplente de Contrato ficarão a cargo do Servidores a serem designados pela SEMED:

6.9.2. Competirá ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, a seguir elencados:

6.9.2.1. Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

6.9.2.2. Apurar e conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do serviço devidamente atestado pelo fiscal;

6.9.2.3. conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

6.9.2.4. receber definitivamente os serviços sob sua responsabilidade, mediante a declaração de ateste da nota fiscal assinado, após o atendimento de todas as exigências para o pagamento;

6.9.2.5. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

6.9.2.6. manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço sem prévio empenho;

6.9.2.7. orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

6.9.2.8. promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato;

6.9.2.9. providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

6.9.2.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

6.9.2.11. subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

6.9.2.12. verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e

6.9.2.13. zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

6.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 111, 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.10.1. Multa:

6.10.1.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.10.1.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.10.1.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.10.1.3. Compensatória, para as infrações descritas no inciso “VIII, IX, X, XII” do art. 155, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

6.10.1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do art. 155, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato inadimplido;

6.10.1.5. Para a infração descrita no inciso “II” do art. 155 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;”, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do item do Contrato inadimplido;

6.10.1.6. Para infrações descritas no inciso “VII” do art. 155, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;”, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do item do Contrato inadimplido;

6.10.1.7. Para a infração descrita no inciso “I” do art. 155, der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5,0% (cinco por cento) do valor do item do Contrato.

6.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.12. As sanções previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

6.16.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SEMED deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

6.16.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da Contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.16.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista no inciso "I" do art. 155 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

6.16.4. O contratado comunicará à SEMED as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

6.16.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a SEMED proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais

6.17. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE CONTRATUAL E GARANTIA

7.1. O contrato deste Termo de Referência terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, estimando-se aproximadamente 609 (seiscentos e nove) dias letivos, conforme artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de publicação do contrato em diário oficial.

7.2. Justifica-se a contratação plurianual uma vez que o objeto desta contratação é um serviço contínuo, em razão da necessidade de manter o fornecimento do transporte escolar aos estudantes

da rede pública estadual a fim de garantir o direito assegurado da criança conforme previsto no Art, 54, Inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990.

7.3. A Administração atestará no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

7.4. A Administração ainda poderá extinguir o contrato, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

7.5. O contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço comum contínuo, mediante Termo Aditivo, por igual período, desde que respeitado o limite e os requisitos dispostos no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.6. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com Lei Nº 14.133/2021.

7.7. O reajustamento adotado incidirá, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações Inflacionárias e independentemente do prazo de duração do contrato, no interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com § 7º do Art. 25. da Lei Nº 14.133/2021.

7.8. O reajuste deverá ser requerido por parte do fornecedor.

7.9. Garantia da contratação:

7.9.1. Será exigida garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.9.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresenta-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.9.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.9.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.9.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

7.9.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.9.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.9.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.9.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.9.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.9.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.9.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.9.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.9.16.1. descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.9.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.9.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.9.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.9.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.9.19.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

8. ENCARGOS

8.1. O preço contratado abrangerá todos os custos diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando a: custos com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, insumos, impostos, taxas, seguros, despesas de transporte, logística e quaisquer outros encargos necessários para a completa e perfeita execução do objeto. A Contratada será a única responsável por todos os encargos previstos.

8.2. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos itens/serviços efetivamente entregues/prestados.

9.1.1. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>GPOF>GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS;

9.1.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

9.1.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e, quando solicitado, os dizeres “SEDU/PROETI-ES/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES”, “SEDU/PETE/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES” ou outro que venha a ser necessário;”

9.1.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.2. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

9.3. Será adotado o mecanismo de remuneração mensal por execução como medição para fins de gestão contratual.

9.4. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, com base nas planilhas (eletrônicas ou não) mensais de execução dos serviços que serão encaminhadas pelo fiscal de contrato que são atendidas pelo serviço, e/ou por sistema de monitoramento do veículo para aferição distância (quilometragem) percorrida por cada veículo, que serão computados mensalmente considerando a forma abaixo:

9.4.1. TABELA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Valor Total (veículo x) = Custo fixo + Custo variável vias pavimentadas* quantidade de dias de operação do mês + Custo variável vias não pavimentadas*quantidade de dias de operação do mês
Onde: Custo fixo (veículo x) = custo fixo do veículo utilizado na rota Custo variável vias pavimentadas = quilometragem percorrida pelo veículo (vias pavimentadas) x custo do km rodado (vias não pavimentadas) Custo variável vias não pavimentadas = quilometragem percorrida pelo veículo (vias não pavimentadas) x custo do km rodado (vias não pavimentadas)

9.4.2. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado em vias pavimentadas e não pavimentada, serão aqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota.

9.4.3. A distância percorrida mensalmente em cada rota (pavimentada ou não pavimentadas) será aquela da notificação de execução de serviço vigente multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição.

9.4.4. O custo fixo do mês de janeiro será pago proporcionalmente nos demais meses do ano letivo que ocorreram a execução dos serviços.

9.4.5. Para fins de pagamento, serão utilizados os valores apresentados na proposta comercial e sua atualização sempre que houver.

9.4.6. O contratado deverá apresentar as seguintes documentações, em todas as etapas de pagamento:

9.4.6.1. Certidões que comprovem a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária;

9.4.6.2. Nota Fiscal de prestação de serviços com a especificação de cada item executado, acompanhada de ofício timbrado e assinado pela contratada solicitando o pagamento da parcela em

questão e emitida em conformidade com os requisitos descritos no item 5.17 deste Termo de Referência.

9.4.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.9. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.11. É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Tabela de multas percentuais incidentes diretamente sobre a medição mensal para falhas específicas. Este regime de execução prevê descontos (glosas) proporcionais em caso de descumprimento de itens de segurança ou qualidade na execução do serviço, sem a necessidade de abertura imediata de processo sancionatório para cada falha operacional.

ITEM	CONDUTA	SANÇÃO
I	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
II	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
III	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado, por ocorrência.
IV	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência
V	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
VI	Descumprimento das especificações constantes no Item 1.6 do ANEXO I-C (DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL) do Termo de Referência	Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
VII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
VIII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
IX	Execução da respectiva rota sem a ativação do dispositivo de rastreamento	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, para cada ocorrência
X	Danificação/inutilização do dispositivo	Multa no valor da manutenção corretiva ou

	de rastreamento não decorrente do uso cotidiano (culpa ou dolo do contratado)	da substituição do dispositivo.
--	---	---------------------------------

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação de Aracruz/ES, devidamente consignadas no orçamento vigente, e serão comprovados mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho após a efetiva requisição dos serviços. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es):

377 – Dotação Orçamentária

12.361.0006.2.0234 - Transporte e Passe Escolar

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

1.500.0025.1001 – Receita de Impostos de Transferências de Impostos

1.550.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

1.543.0000.0000 – Complementação de VAAR

1.553.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE

1.576.0001.0000 TRANSF. REC. EST.PROG. EDUC - TRANSP. ESCOLAR SEDU

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação poderá ser admitida, conforme § 1º e 2º do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021, hipótese na qual deverá ser expressamente comunicada pela Contratada à Administração.

12.2. Será permitido a subcontratação nos casos em que necessite de capacidade técnica especializada, como exemplo do transporte com veículo adaptado. A possibilidade da subcontratação de parcelas complementares é, em razão da dificuldade na oferta desse perfil de veículos.

12.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.4. Previamente à aprovação da subcontratação, a subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação fixadas em Edital, devendo a Gestão Contratual efetuar a análise.

12.5. A subcontratação deverá se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do contratado, conforme Art. 30º do Decreto Estadual Nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023.

12.6. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

12.7. Eventual subcontratação não exime a contratada de quaisquer obrigações decorrentes da contratação

13. DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido conforme previsto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1.1. Na presente contratação estão sendo exigidos requisitos que se justificam porque auxiliam a Administração a buscar as melhores condições e critérios para selecionar o melhor licitante para executar o objeto, buscando salvaguardar o erário, o interesse público, mitigar riscos quanto à execução do objeto contratual, com fulcro no Princípio da Supremacia do Interesse público.

14.1.2. Importa destacar que todas as exigências de habilitação estão em conformidade com os artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não buscam afastar as empresas da participação em licitações, mas apenas fazer a necessária correlação entre o valor financeiro de cada grupo (lote) de serviços licitados e o porte da empresa e sua capacidade de executar diversos serviços ao mesmo tempo.

14.1.3. Cumpre esclarecer que para a habilitação econômico-financeira, será exigida a apresentação dos documentos relacionados no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, busca avaliar se os licitantes possuem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, de modo a selecionar empresas que poderão suportar todos os custos decorrentes da execução do contrato.

14.1.3.1. Apresentação do Balanço Patrimonial, comprovando seu capital social;

14.1.4. As exigências de habilitação técnica atendem a conformidade com as normas vigentes do DETRAN/ES bem como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A comprovação da idade máxima dos veículos, devidamente registrados e segurados, visa reduzir riscos operacionais e proteger passageiros e terceiros.

14.1.5. A comprovação da experiência anterior das empresas/cooperativas garante a capacidade técnica para a prestação do serviço. Essas exigências asseguram um serviço confiável e seguro, atendendo às diretrizes legais e operacionais necessárias.

14.1.6. Quanto aos requisitos para contratação de cooperativas, os documentos obrigatórios visam assegurar enquadramento da atividade da sociedade civil com prestação do serviço a ser contratado e o cumprimento da legislação dos cooperados.

14.1.7. Nesse sentido, pretende-se com esses requisitos, selecionar o fornecedor que possua não somente condições jurídicas, mas também técnica e econômica para executar o objeto em sua integralidade.

14.1.8 Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira constitui requisito indispensável para demonstrar que a licitante possui condições de suportar os encargos decorrentes da futura contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços e prejuízos ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar, atividade de natureza essencial e contínua, diretamente relacionada à garantia do acesso e permanência dos alunos na rede pública de ensino, nos termos dos arts. 205 e 208 da Constituição Federal. A interrupção ou execução inadequada desses serviços compromete o calendário letivo, o direito fundamental à educação e o funcionamento da Administração Municipal, razão pela qual a seleção de empresa financeiramente sólida revela-se medida de cautela e de proteção ao interesse público.

Além da relevância do objeto, o contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, período durante o qual a contratada deverá manter estrutura operacional permanente, disponibilizando veículos em condições adequadas de uso, motoristas habilitados, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, aquisição de combustíveis, contratação de seguros, pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, dentre outras despesas inerentes à execução contratual. Trata-se, portanto, de contratação de longa duração, cuja execução exige adequada capacidade financeira para absorver oscilações econômicas e garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

Nesse contexto, a exigência da qualificação econômico-financeira encontra respaldo no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices capazes de evidenciar a boa situação financeira do licitante, desde que tais exigências sejam compatíveis com o objeto da contratação e devidamente motivadas.

Dessa forma, justifica-se a exigência dos seguintes índices contábeis mínimos:

Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;

Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;

Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00.

Tais indicadores constituem parâmetros amplamente utilizados nas contratações públicas e privadas para aferição da capacidade financeira das empresas, demonstrando que seus ativos são

suficientes para suportar suas obrigações de curto e longo prazo, reduzindo o risco de descontinuidade da execução contratual.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que a exigência de índices econômico-financeiros é plenamente legítima, desde que seja objetivamente motivada, proporcional ao objeto licitado e não represente restrição indevida à competitividade. Nesse sentido, a Súmula TCU nº 289 estabelece que os índices contábeis devem ser devidamente justificados no processo licitatório, vedando apenas a adoção de critérios arbitrários ou baseados em rentabilidade e lucratividade.

Mais recentemente, o Acórdão nº 2.724/2025 – Plenário reafirmou que a Administração pode exigir os documentos e critérios previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, inclusive índices contábeis e patrimônio líquido mínimo, desde que a decisão esteja fundamentada nas características, riscos e complexidade da contratação.

No presente caso, a exigência revela-se plenamente proporcional, pois a contratação envolve serviço essencial prestado de forma contínua, elevado grau de responsabilidade, utilização intensiva de mão de obra e frota de veículos, além de significativa necessidade de capital de giro para custear despesas operacionais antes do recebimento das medições mensais. Empresas que não demonstrem capacidade financeira mínima apresentam maior probabilidade de inadimplemento contratual, atraso no pagamento de empregados e fornecedores, indisponibilidade de veículos por falta de manutenção, paralisação dos serviços e eventual rescisão contratual, circunstâncias incompatíveis com a natureza do transporte escolar.

Assim, a exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstração dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00, mostra-se medida adequada, necessária e proporcional aos riscos da contratação, atendendo ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança da contratação e da proteção do interesse público.

Destarte, além CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, a arrematante deverá apresentar:

1) CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas aléneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ou} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ou} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > = 1,00$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0

As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico- financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no parágrafo anterior, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

O acréscimo previsto anteriormente não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.1. Comprovação de que a licitante prestou, sem quaisquer restrições, serviços de transporte escolar, devendo constar, no mínimo, a indicação de prestação de serviço por doze meses para a presente contratação.

14.2.2. Os veículos utilizados poderão ser de modelos idênticos ou distintos.

14.2.3. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2.4. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados:

14.2.4.1. Nome do CONTRATANTE e do contratado;

14.2.4.2. Data de início e término dos serviços;

14.2.4.3. Local de execução;

14.2.4.4. Características dos serviços, com a expressa identificação dos serviços definidos neste Termo de Referência;

14.2.4.5. Informação sobre o bom desempenho dos serviços.

14.2.5. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

14.2.6. É imprescindível que o(s) atestado(s) comprove(m) a prestação dos serviços de forma concomitante. Nos casos em que forem apresentados mais de um atestado, as quantidades de veículos poderão ser somadas, desde que se comprove a simultaneidade na execução dos serviços.

14.3. PARA HABILITAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

14.3.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

II. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

III. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

14.3.2. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

14.3.2.1. A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.

14.3.2.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

14.3.2.3. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

14.3.2.4. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

14.3.3. Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas neste TR.

14.3.4. Apresentação do Balanço Patrimonial do Consórcio, comprovando seu capital social;

14.4. PARA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS

14.4.1. será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem as seguintes comprovações:

14.4.2. ata de fundação

14.4.3. estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n.º 5.764/71;

14.4.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

14.4.5. apresentação do cadastro na receita federal “cartão CNPJ”, com o CNAE da atividade relacionada ao objeto do certame;

14.4.6. Apresentação do Balanço Patrimonial da Cooperativa, comprovando seu capital social;

14.4.7. Autorização para participar de licitação, prevista no estatuto social ou em uma ata de assembleia geral.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Quando necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo como base o valor unitário da proposta.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM, Diário Oficial do Espírito Santo - DOES e Diário Oficial da União - DOU, quando necessário, no prazo previsto pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2 Conforme art. 54 Lei nº 14.133/2021 a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.3 Sem prejuízo do disposto no caput do art. 54 Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

17.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

17.3. Eventuais conflitos serão resolvidos com base na legislação aplicável e, na sua omissão, pelo foro da Comarca de Aracruz/ES.

Aracruz-ES, 24 de julho de 2026.

Elaborado por:

Isaías Oliveira dos Santos

Matrícula: 28477

Lucimara Aparecida Scopel Amorim

Matrícula 2822

Autorizado por

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 48.394, de 09/04/2025



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



CUSTO REFERENCIAL - MUNICÍPIO DE ARACRUZ																					
Veículo	Código da(s) Rota(s)	Tipo de Veículo	Tipo Atendimento	Dias Letivos por Semana	Monitor	% km pav	% km npav	Km Diário	Km pav	Km Npav	Aluno Estado	Aluno Município	Aluno Total	R\$/km	Fixo	Variável pav	Variável Npav	Custo Estado	Custo Município	Custo Total	
1	2.89.01.3085.6	41 passageiros	Empresa	5	SIM (8h)	80%	20%	8	6,4	1,6	0	86	86	R\$ 71,90	R\$ 9.210,68	R\$ 3,59	R\$ 4,84	R\$ -	R\$ 116.764,32	R\$ 116.764,32	
2	2.89.01.3086.4	41 passageiros	Empresa	5	SIM (8h)	80%	20%	72	57,6	14,4	0	86	86	R\$ 11,40	R\$ 9.210,68	R\$ 3,59	R\$ 4,84	R\$ -	R\$ 166.653,60	R\$ 166.653,60	
3	2.89.01.3084.8	41 passageiros	Empresa	5	SIM (8h)	80%	20%	16	12,8	3,2	0	86	86	R\$ 37,87	R\$ 9.210,68	R\$ 3,59	R\$ 4,84	R\$ -	R\$ 123.000,48	R\$ 123.000,48	
4	2.89.01.3088.0	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	80%	20%	80	64	16	0	43	43	R\$ 8,04	R\$ 5.683,88	R\$ 3,59	R\$ 4,84	R\$ -	R\$ 130.568,16	R\$ 130.568,16	
5	2.89.01.3089.9	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	80%	20%	80	64	16	0	43	43	R\$ 8,04	R\$ 5.683,88	R\$ 3,59	R\$ 4,84	R\$ -	R\$ 130.568,16	R\$ 130.568,16	
6	2.89.01.3090.2	41 passageiros	Empresa	5	SIM (8h)	80%	20%	8	6,4	1,6	0	13	13	R\$ 71,90	R\$ 9.210,68	R\$ 3,59	R\$ 4,84	R\$ -	R\$ 116.764,32	R\$ 116.764,32	
7	2.89.01.3087.2	41 passageiros	Empresa	5	SIM (8h)	80%	20%	30	24	6	0	86	86	R\$ 21,99	R\$ 9.210,68	R\$ 3,59	R\$ 4,84	R\$ -	R\$ 133.913,76	R\$ 133.913,76	
TOTAL/MÉDIA								294	235,2	58,8	0	443	443	R\$ 33,02	R\$ 8.203,02	R\$ 3,59	R\$ 4,84	R\$ -	R\$ 918.232,80	R\$ 918.232,80	
Informações sobre o cálculo Resp. Mapas: Secretaria Municipal de Educação Resp. Custo: Leonardo Altoé Bruschi Versão Planilha: 8.1.6 Código Custo Específico: A definir				Vitória - ES, ____/____/2026.				Assinatura e carimbo do Engenheiro responsável													

Obs: NÃO UTILIZAR O KM DIÁRIO DESTA PLANILHA NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, pois para os casos onde temos um mesmo veículo executando rotas dos turnos regular matutino/vespertino e EJA/AEE, utilizamos a quilometragem média diária para realizar os cálculos de custo.
Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

TABELA DE INSUMOS - ARACRUZ		
GRUPO	ITEM	R\$
Salário / Benefícios	Motorista de Veículos de 23 e 44 passageiros	R\$1.838,80
	Motorista de Veículos de 08 e 15 passageiros	R\$1.838,80
	Monitor do Transporte	R\$1.518,00
	Ticket/Vale Alimentação	R\$486,00
	Plano de Saúde	R\$52,68
	Seguro de Vida	R\$12,98
Encargos	Encargos Sociais e Trabalhistas	59,22%
Combustível	Gasolina	R\$6,35
	Diesel	R\$5,79
Dias Letivos	Dias Letivos Mês	20,3
	Dias Letivos Ano Regular	203
	Dias Letivos Ano EJA	122
	PIS	0,65%
Tributação	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Outros	Despesa Administrativa	5,00%
	Km para Inspeção do Veículo	0,00

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS							
Tipo veículo	Modelo Veículo	Valor Veículo	Tipo Pneu	Valor Pneu	Quantidade Pneus	Vida Útil (anos)	Valor Residual
08 passageiros	VW Kombi Escolar/50 anos 1.4 Mi Total Flex - Ano 2011 – Gasolina	R\$ 37.824,00	185R14	R\$ 348,83	4	10	20%
15 passageiros	Mercedes-Benz - Sprinter 313 VAN Street Std. 16L. Dies– Ano 2011 – Diesel	R\$ 81.775,00	205/75R16	R\$ 417,64	4	10	20%
23 passageiros	31 NEOBUS - THUNDER + LOT./ESC./ SPTRANS (diesel) - Ano 2011 – Diesel	R\$ 84.641,00	215/75R17,5	R\$ 821,95	6	12	20%
41 passageiros	Ônibus Urbano - M.BENZ/INDUSCAR APACHE U- Ano 2011 – Diesel	R\$ 117.986,00	275/80R22,5	R\$ 1.717,93	6	12	20%

TAXAS E CUSTOS DOS VEÍCULOS									
Tipo de Veículo	Remuneração Capital (% a.m)	IPVA (% a.a)	CRLV (R\$/ano)	DPVAT (R\$/ano)	Vistoria DETRAN (R\$/ano)	GPS (R\$/ano)	Seguro	Inspeção Tacógrafo (R\$/ano)	Valor Disco Tacógrafo (un)
08 passageiros	1%	2%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53
15 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53
23 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53
41 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53

TABELA RESUMO DE CUSTOS FIXOS MENSAIS DOS VEÍCULOS (R\$)										
Tipo veículo	Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	TOTAL
08 passageiros	R\$ 385,01	R\$ 242,86	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 63,04	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 803,42
15 passageiros	R\$ 846,60	R\$ 534,03	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 68,15	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,29
23 passageiros	R\$ 842,43	R\$ 442,83	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 70,53	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.468,30
41 passageiros	R\$ 1.138,03	R\$ 598,21	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 98,32	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.947,07

COEFICIENTES DE CONSUMO DOS VEÍCULOS				
Tipo de Veículo	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção
08 passageiros	0,235095	0,040000	0,000089	0,000003
15 passageiros	0,250000	0,040000	0,000089	0,000003
23 passageiros	0,320000	0,050000	0,000089	0,000003
41 passageiros	0,350000	0,060000	0,000089	0,000003



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
1	2.89.01.3085.6	PRAÇA FRUTA PÃO BARRA DO RIACHO X RESIDENCIAL BARRA DO RIACHO	EMEF ZENILIA	TR	M			5	SIM	0	43	43	2	2	0	4	41 passageiros	R\$ 69,69
1	2.89.01.3085.6	PRAÇA FRUTA PÃO BARRA DO RIACHO X RESIDENCIAL BARRA DO RIACHO	EMEF ZENILIA	TR	V			5	SIM	0	43	43	2	2	0	4	41 passageiros	R\$ 69,69
TOTAL DO LOTE										0	86	86	4	4	0	8		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
2	2.89.01. 3086.4	SANTA MARTA X BR PEDRINHAS X PRAÇA MAR AZUL X SAUE X SANTA CRUZ	EMEF SANTA CRUZ	TR	M			5	SIM	0	43	43	18	18	0	36	41 passageiros	R\$ 11,16
2	2.89.01. 3086.4	SANTA MARTA X BR PEDRINHAS X PRAÇA MAR AZUL X SAUE X SANTA CRUZ	EMEF SANTA CRUZ	TR	V			5	SIM	0	43	43	18	18	0	36	41 passageiros	R\$ 11,16
TOTAL DO LOTE										0	86	86	36	36	0	72		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
3	2.89.01.3084.8	RECANTO CRIANÇA FELIZ X RESIDENCIAL NAIR TOSTA BELFI	EMEF MARIO LEAL	TR	M			5	SIM	0	43	43	4	4	0	8	41 passageiros	R\$ 36,76
3	2.89.01.3084.8	RECANTO CRIANÇA FELIZ X RESIDENCIAL NAIR TOSTA BELFI	EMEF MARIO LEAL	TR	V			5	SIM	0	43	43	4	4	0	8	41 passageiros	R\$ 36,76
TOTAL DO LOTE										0	86	86	8	8	0	16		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
4	2.89.01.3088.0	CENTRO ARACRUZ X PRAÇA DA PAZ X BELA VISTA X IRAJÁ X CAIEIRAS VELHA X SAUE X SANTA CRUZ X ITAPARICA, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, PARA ATENDER PROFESSORES E SERVIDORES	CMEI IRAJA EMEF CAIEIRAS VELHA EMEF COQUEIRAL EMEF ERMELINDA EMEF SANTA CRUZ EMEF NOVA SANTA CRUZ EMEF ITAPARICA	TR	M			5	NÃO	0	43	43	40	40	0	80	41 passageiros	R\$ 7,73
TOTAL DO LOTE										0	43	43	40	40	0	80		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
5	2.89.01.3089.9	CENTRO ARACRUZ X PRAÇA DA PAZ X BELA VISTA X IRAJÁ X CAIEIRAS VELHA X SAUE X SANTA CRUZ X ITAPARICA, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, PARA ATENDER PROFESSORES E SERVIDORES	CMEI IRAJA EMEF CAIEIRAS VELHA EMEF COQUEIRAL EMEF ERMELINDA EMEF SANTA CRUZ EMEF NOVA SANTA CRUZ EMEF ITAPARICA	TR	V			5	NÃO	0	43	43	40	40	0	80	41 passageiros	R\$ 7,73
TOTAL DO LOTE										0	43	43	40	40	0	80		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		

6	2.89.01.3090.2	SITIO RIO CAMPINHO X ESCOLA ESTHER NASCIMENTO SANTA ROSA	CMEBTI ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	TR	M			5	SIM	0	13	13	4	4	0	8	41 passageiros	R\$ 56,51
TOTAL DO LOTE										0	13	13	4	4	0	8		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
7	2.89.01.3087.2	SESC PRAIA FORMOSA X SANTA CRUZ X NOVA SANTA CRUZ	EMEF SANTA CRUZ EMEF NOVA SANTA CRUZ CMEI TIA ANÁSTACIA	TR	M			5	SIM	0	43	43	7,5	7,5	0	15	41 passageiros	R\$ 21,40
7	2.89.01.3087.2	SESC PRAIA FORMOSA X SANTA CRUZ X NOVA SANTA CRUZ	EMEF SANTA CRUZ EMEF NOVA SANTA CRUZ CMEI TIA ANÁSTACIA	TR	V			5	SIM	0	43	43	7,5	7,5	0	15	41 passageiros	R\$ 21,40
TOTAL DO LOTE										0	86	86	15	15	0	30		

TOTAL GERAL										0	443	443	147	147	0	294		
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	-----	-----	-----	-----	---	-----	--	--

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 5 ; APAE/AEE 2.
Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.
Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



CUSTO REFERENCIAL - MUNICÍPIO DE ARACRUZ																				
Veículo	Codigo da(s) Rota(s)	Tipo de Veículo	Tipo Atendimento	Dias Letivos por Semana	Monitor	% km pav	% km npav	Km Diário	Km pav	Km Npav	Aluno Estado	Aluno Município	Aluno Total	R\$/km	Fixo	Variável pav	Variável Npav	Custo Estado	Custo Município	Custo Total
1	2026001-2026002	41 passageiros	Empresa	5	SIM (8h)	70%	30%	24	16,8	7,2	0	86	86	R\$ 26,65	R\$ 9.210,68	R\$ 3,59	R\$ 4,84	R\$ -	R\$ 129.845,64	R\$ 129.845,64
TOTAL/MÉDIA								24	16,8	7,2	0	86	86	R\$ 26,65	R\$ 9.210,68	R\$ 3,59	R\$ 4,84	R\$ -	R\$ 129.845,64	R\$ 129.845,64
Informações sobre o cálculo Resp. Mapas: Secretaria Municipal de Educação Resp. Custo: Leonardo Altoé Bruschi Versão Planilha: 8.1.6 Código Custo Específico: A definir				Vitória - ES, ____/____/2026.				Assinatura e carimbo do Engenheiro responsável												

Obs: NÃO UTILIZAR O KM DIÁRIO DESTA PLANILHA NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, pois para os casos onde temos um mesmo veículo executando rotas dos turnos regular matutino/vespertino e EJA/AEE, utilizamos a quilometragem média diária para realizar os cálculos de custo.
Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

TABELA DE INSUMOS - ARACRUZ		
GRUPO	ITEM	R\$
Salário / Benefícios	Motorista de Veículos de 23 e 44 passageiros	R\$1.838,80
	Motorista de Veículos de 08 e 15 passageiros	R\$1.838,80
	Monitor do Transporte	R\$1.518,00
	Ticket/Vale Alimentação	R\$486,00
	Plano de Saúde	R\$52,68
	Seguro de Vida	R\$12,98
Encargos	Encargos Sociais e Trabalhistas	59,22%
Combustível	Gasolina	R\$6,35
	Diesel	R\$5,79
Dias Letivos	Dias Letivos Mês	20,4
	Dias Letivos Ano Regular	204
	Dias Letivos Ano EJA	123
	PIS	0,65%
Tributação	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Outros	Despesa Administrativa	5,00%
	Km para Inspeção do Veículo	0,00

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS							
Tipo veículo	Modelo Veículo	Valor Veículo	Tipo Pneu	Valor Pneu	Quantidade Pneus	Vida Útil (anos)	Valor Residual
08 passageiros	VW Kombi Escolar/50 anos 1.4 Mi Total Flex - Ano 2011 – Gasolina	R\$ 37.824,00	185R14	R\$ 348,83	4	10	20%
15 passageiros	Mercedes-Benz - Sprinter 313 VAN Street Std. 16L. Dies– Ano 2011 – Diesel	R\$ 81.775,00	205/75R16	R\$ 417,64	4	10	20%
23 passageiros	31 NEOBUS - THUNDER + LOT./ESC./ SPTRANS (diesel) - Ano 2011 – Diesel	R\$ 84.641,00	215/75R17,5	R\$ 821,95	6	12	20%
41 passageiros	Ônibus Urbano - M.BENZ/INDUSCAR APACHE U- Ano 2011 – Diesel	R\$ 117.986,00	275/80R22,5	R\$ 1.717,93	6	12	20%

TAXAS E CUSTOS DOS VEÍCULOS									
Tipo de Veículo	Remuneração Capital (% a.m)	IPVA (% a.a)	CRLV (R\$/ano)	DPVAT (R\$/ano)	Vistoria DETRAN (R\$/ano)	GPS (R\$/ano)	Seguro	Inspeção Tacógrafo (R\$/ano)	Valor Disco Tacógrafo (un)
08 passageiros	1%	2%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53
15 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53
23 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53
41 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53

TABELA RESUMO DE CUSTOS FIXOS MENSAIS DOS VEÍCULOS (R\$)										
Tipo veículo	Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	TOTAL
08 passageiros	R\$ 385,01	R\$ 242,86	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 63,04	R\$ 46,19	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 803,47
15 passageiros	R\$ 846,60	R\$ 534,03	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 68,15	R\$ 46,19	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,34
23 passageiros	R\$ 842,43	R\$ 442,83	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 70,53	R\$ 46,19	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.468,35
41 passageiros	R\$ 1.138,03	R\$ 598,21	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 98,32	R\$ 46,19	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.947,12

COEFICIENTES DE CONSUMO DOS VEÍCULOS				
Tipo de Veículo	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção
08 passageiros	0,235095	0,040000	0,000089	0,000003
15 passageiros	0,250000	0,040000	0,000089	0,000003
23 passageiros	0,320000	0,050000	0,000089	0,000003
41 passageiros	0,350000	0,060000	0,000089	0,000003



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
1	2026001	CUPIDO 1 E 2 X BAIRRO VISTA LINDA X VILA SANTI X SÃO MARCOS X PLANALTO X GUANABARA X CENTRO	CMEI CINDERELA, EMEF ZILCA, EMEF PLACIDINO PASSO, CMEI EPIFANIO	TR	M			5	SIM	0	43	43	6	6	0	12	41 passageiros	R\$ 26,65
1	2026002	CUPIDO 1 E 2 X BAIRRO VISTA LINDA X VILA SANTI X SÃO MARCOS X PLANALTO X GUANABARA X CENTRO	CMEI CINDERELA, EMEF ZILCA, EMEF PLACIDINO PASSO, CMEI EPIFANIO	TR	V			5	SIM	0	43	43	6	6	0	12	41 passageiros	R\$ 26,65
TOTAL DO LOTE										0	86	86	12	12	0	24		
TOTAL GERAL										0	86	86	12	12	0	24		

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 5 ; APAE/AEE 2.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



CUSTO REFERENCIAL - MUNICÍPIO DE ARACRUZ																				
Veículo	Código da(s) Rota(s)	Tipo de Veículo	Tipo Atendimento	Dias Letivos por Semana	Monitor	% km pav	% km npav	Km Diário	Km pav	Km Npav	Aluno Estado	Aluno Município	Aluno Total	R\$/km	Fixo	Variável pav	Variável Npav	Custo Estado	Custo Município	Custo Total
1	20253607035	41 passageiros	Empresa	5	SIM (4h)	13%	87%	53,2	6,9	46,3	13	0	13	R\$ 14,91	R\$ 9.210,68	R\$ 3,59	R\$ 4,84	R\$ 161.047,35	R\$ -	R\$ 161.047,35
2	20252607030	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	90%	10%	43,6	39,2	4,4	17	0	17	R\$ 10,35	R\$ 5.288,53	R\$ 3,07	R\$ 4,15	R\$ 91.598,97	R\$ -	R\$ 91.598,97
3	20252607029	08 passageiros	Empresa	5	NÃO	64%	36%	59,4	38	21,4	2	0	2	R\$ 7,01	R\$ 5.058,49	R\$ 1,76	R\$ 2,37	R\$ 84.574,27	R\$ -	R\$ 84.574,27
4	20252607031- 20252607032	23 passageiros Adaptado	Empresa	5	SIM (8h)	35%	65%	66,6	23,3	43,3	9	0	9	R\$ 12,52	R\$ 9.613,99	R\$ 3,25	R\$ 4,39	R\$ 169.327,72	R\$ -	R\$ 169.327,72
5	20252607033- 20252607034	23 passageiros Adaptado	Empresa	5	SIM (8h)	35%	65%	36,3	12,7	23,6	7	0	7	R\$ 19,65	R\$ 9.613,99	R\$ 3,25	R\$ 4,39	R\$ 144.778,32	R\$ -	R\$ 144.778,32
TOTAL/MÉDIA								259,1	120,1	139	48	0	48	R\$ 12,89	R\$ 7.757,14	R\$ 2,98	R\$ 4,03	R\$ 651.326,63	R\$ -	R\$ 651.326,63
Informações sobre o cálculo Resp. Mapas: Raphael Leite Teixeira Resp. Custo: Leonardo Altoé Bruschi Versão Planilha: 8.1.6 Código Custo Específico: 13035				Vitória - ES, ____/____/2026.				Assinatura e carimbo do Engenheiro responsável												

Obs: NÃO UTILIZAR O KM DIÁRIO DESTA PLANILHA NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, pois para os casos onde temos um mesmo veículo executando rotas dos turnos regular matutino/vespertino e EJA/AEE, utilizamos a quilometragem média diária para realizar os cálculos de custo.
Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

TABELA DE INSUMOS - ARACRUZ		
GRUPO	ITEM	R\$
Salário / Benefícios	Motorista de Veículos de 23 e 44 passageiros	R\$1.838,80
	Motorista de Veículos de 08 e 15 passageiros	R\$1.838,80
	Monitor do Transporte	R\$1.518,00
	Ticket/Vale Alimentação	R\$486,00
	Plano de Saúde	R\$52,68
	Seguro de Vida	R\$12,98
Encargos	Encargos Sociais e Trabalhistas	59,22%
Combustível	Gasolina	R\$6,35
	Diesel	R\$5,79
Dias Letivos	Dias Letivos Mês	20,3
	Dias Letivos Ano Regular	203
	Dias Letivos Ano EJA	122
	PIS	0,65%
Tributação	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Outros	Despesa Administrativa	5,00%
	Km para Inspeção do Veículo	0,00

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS							
Tipo veículo	Modelo Veículo	Valor Veículo	Tipo Pneu	Valor Pneu	Quantidade Pneus	Vida Útil (anos)	Valor Residual
08 passageiros	VW Kombi Escolar/50 anos 1.4 Mi Total Flex - Ano 2011 – Gasolina	R\$ 37.824,00	185R14	R\$ 348,83	4	10	20%
15 passageiros	Mercedes-Benz - Sprinter 313 VAN Street Std. 16L. Dies– Ano 2011 – Diesel	R\$ 81.775,00	205/75R16	R\$ 417,64	4	10	20%
23 passageiros	31 NEOBUS - THUNDER + LOT./ESC./ SPTRANS (diesel) - Ano 2011 – Diesel	R\$ 84.641,00	215/75R17,5	R\$ 821,95	6	12	20%
41 passageiros	Ônibus Urbano - M.BENZ/INDUSCAR APACHE U- Ano 2011 – Diesel	R\$ 117.986,00	275/80R22,5	R\$ 1.717,93	6	12	20%

TAXAS E CUSTOS DOS VEÍCULOS									
Tipo de Veículo	Remuneração Capital (% a.m)	IPVA (% a.a)	CRLV (R\$/ano)	DPVAT (R\$/ano)	Vistoria DETRAN (R\$/ano)	GPS (R\$/ano)	Seguro	Inspeção Tacógrafo (R\$/ano)	Valor Disco Tacógrafo (un)
08 passageiros	1%	2%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53
15 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53
23 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53
41 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53

TABELA RESUMO DE CUSTOS FIXOS MENSAIS DOS VEÍCULOS (R\$)										
Tipo veículo	Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	TOTAL
08 passageiros	R\$ 385,01	R\$ 242,86	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 63,04	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 803,42
15 passageiros	R\$ 846,60	R\$ 534,03	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 68,15	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,29
23 passageiros	R\$ 842,43	R\$ 442,83	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 70,53	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.468,30
41 passageiros	R\$ 1.138,03	R\$ 598,21	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 98,32	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.947,07

COEFICIENTES DE CONSUMO DOS VEÍCULOS				
Tipo de Veículo	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção
08 passageiros	0,235095	0,040000	0,000089	0,000003
15 passageiros	0,250000	0,040000	0,000089	0,000003
23 passageiros	0,320000	0,050000	0,000089	0,000003
41 passageiros	0,350000	0,060000	0,000089	0,000003



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
1	20253607035	LAGOA DO AGUIAR X FAZ.LAGUNA X CORREGO FRANCES X CORREGO SÃO JOSE X EEEFM DYLIO PENEDO	EEEFM DYLIO PENEDO / CMEB JOSE MAMBRINI / EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	TR	M			5	SIM	13	0	13	26,6	26,6	0	53,2	41 passageiros	R\$ 12,60
TOTAL DO LOTE										13	0	13	26,6	26,6	0	53,2		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
2	20252607030	FAZENDA MARTINELLI ENTRADA RIBERÃO DO MEIO X GUARANA X JACUPEMBA X ESCOLA X EEEFM DYLIO PENEDO	EEEFM DYLIO PENEDO	TR	N			5	NÃO	17	0	17	21,8	21,8	0	43,6	23 passageiros	R\$ 10,00
TOTAL DO LOTE										17	0	17	21,8	21,8	0	43,6		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
3	20252607029	COR GUANDU X IGREJA SANTO ANTONIO X DESENGANO X GUARANA X MAMBRINI X JACUPEMBA X EEEFM DYLIO PENEDO	EEEFM DYLIO PENEDO	TR	N			5	NÃO	2	0	2	29,7	29,7	0	59,4	08 passageiros	R\$ 7,35
TOTAL DO LOTE										2	0	2	29,7	29,7	0	59,4		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
4	20252607031	NOVA CONQUISTA X BAIRRO FATIMA X CENTRO EMPRESARIAL X BELA VISTA X SANTA LUZIA X CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ X EEEM MISAEL PINTO NETO	EEEM MISAEL PINTO NETO	TR	M			5	SIM	7	0	7	13,6	13,6	13,6	40,8	23 passageiros Adaptado	R\$ 12,52
4	20252607032	NOVA CONQUISTA X BAIRRO FATIMA X BELA VISTA X JEQUITIBA X CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ X EEEM MISAEL PINTO NETO	EEEM MISAEL PINTO NETO/CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ	TR	V			5	SIM	2	0	2	8,6	8,6	8,6	25,8	23 passageiros Adaptado	R\$ 12,52
TOTAL DO LOTE										9	0	9	22,2	22,2	22,2	66,6		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
5	20252607033	PLANALTO X CUPIDO X SÃO MARCOS X GUAXINDIBA X GUANABARA X LIMAO X VILA RICA X CENTRO X CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ X EEEM MISAEL PINTO NETO	EEEM MISAEL PINTO NETO	TR	M			5	SIM	6	0	6	7,3	7,3	7,3	21,9	23 passageiros Adaptado	R\$ 19,65

5	20252607034	PLANALTO X SÃO MARCOS X GUAXINDIBA X VILA NOVA X CENTRO X CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ X EEEM MISAELO PINTO NETO	EEEM MISAELO PINTO NETO/CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ	TR	V			5	SIM	1	0	1	4,8	4,8	4,8	14,4	23 passageiros Adaptado	R\$ 19,65
TOTAL DO LOTE										7	0	7	12,1	12,1	12,1	36,3		
TOTAL GERAL										48	0	48	112,4	112,4	34,3	259,1		

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 5 ; APAE/AEE 2.
Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.
Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



CUSTO REFERENCIAL - MUNICÍPIO DE ARACRUZ																				
Veículo	Código da(s) Rota(s)	Tipo de Veículo	Tipo Atendimento	Dias Letivos por Semana	Monitor	% km pav	% km npav	Km Diário	Km pav	Km Npav	Aluno Estado	Aluno Município	Aluno Total	R\$/km	Fixo	Variável pav	Variável Npav	Custo Estado	Custo Município	Custo Total
1	20262607038-20262607037	08 passageiros	Empresa	5	NÃO	57%	43%	76	43,3	32,7	3	0	3	R\$ 5,96	R\$ 5.058,49	R\$ 1,76	R\$ 2,37	R\$ 91.904,40	R\$ -	R\$ 91.904,40
2	20262607042-20262607041	23 passageiros adaptado	Empresa	5	SIM (8H)	50%	50%	148,5	74,9	73,6	6	0	6	R\$ 7,64	R\$ 9.613,99	R\$ 3,25	R\$ 4,39	R\$ 230.373,27	R\$ -	R\$ 230.373,27
3	20263607039-20262607040	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	30%	70%	75,2	22,6	52,6	18	3	21	R\$ 7,98	R\$ 5.288,53	R\$ 3,07	R\$ 4,15	R\$ 104.451,24	R\$ 17.408,54	R\$ 121.859,78
4	20262607036-20242607256	08 passageiros	Empresa	5	NÃO	0%	100%	77,6	0	77,6	3	0	3	R\$ 6,22	R\$ 5.058,49	R\$ 1,76	R\$ 2,37	R\$ 98.036,02	R\$ -	R\$ 98.036,02
TOTAL/MÉDIA								377,3	140,8	236,5	30	3	33	R\$ 6,95	R\$ 6.254,88	R\$ 2,46	R\$ 3,32	R\$ 524.764,93	R\$ 17.408,54	R\$ 542.173,46
Informações sobre o cálculo Resp. Mapas: Raphael Leite Teixeira Resp. Custo: Markson Gonçalves Lima Versão Planilha: 8.1.6 Código Custo Específico: 13156				Vitória - ES, ____/____/2026.				Assinatura e carimbo do Engenheiro responsável												

Obs: NÃO UTILIZAR O KM DIÁRIO DESTA PLANILHA NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, pois para os casos onde temos um mesmo veículo executando rotas dos turnos regular matutino/vespertino e EJA/AEE, utilizamos a quilometragem média diária para realizar os cálculos de custo.
Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

TABELA DE INSUMOS - ARACRUZ		
GRUPO	ITEM	R\$
Salário / Benefícios	Motorista de Veículos de 23 e 44 passageiros	R\$1.838,80
	Motorista de Veículos de 08 e 15 passageiros	R\$1.838,80
	Monitor do Transporte	R\$1.518,00
	Ticket/Vale Alimentação	R\$486,00
	Plano de Saúde	R\$52,68
	Seguro de Vida	R\$12,98
Encargos	Encargos Sociais e Trabalhistas	59,22%
Combustível	Gasolina	R\$6,35
	Diesel	R\$5,79
Dias Letivos	Dias Letivos Mês	20,3
	Dias Letivos Ano Regular	203
	Dias Letivos Ano EJA	122
	PIS	0,65%
Tributação	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Outros	Despesa Administrativa	5,00%
	Km para Inspeção do Veículo	0,00

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS							
Tipo veículo	Modelo Veículo	Valor Veículo	Tipo Pneu	Valor Pneu	Quantidade Pneus	Vida Útil (anos)	Valor Residual
08 passageiros	VW Kombi Escolar/50 anos 1.4 Mi Total Flex - Ano 2011 – Gasolina	R\$ 37.824,00	185R14	R\$ 348,83	4	10	20%
15 passageiros	Mercedes-Benz - Sprinter 313 VAN Street Std. 16L Dies– Ano 2011 – Diesel	R\$ 81.775,00	205/75R16	R\$ 417,64	4	10	20%
23 passageiros	31 NEOBUS - THUNDER + LOT./ESC./ SPTRANS (diesel) - Ano 2011 – Diesel	R\$ 84.641,00	215/75R17,5	R\$ 821,95	6	12	20%
41 passageiros	Ônibus Urbano - M.BENZ/INDUSCAR APACHE U- Ano 2011 – Diesel	R\$ 117.986,00	275/80R22,5	R\$ 1.717,93	6	12	20%

TAXAS E CUSTOS DOS VEÍCULOS									
Tipo de Veículo	Remuneração Capital (% a.m)	IPVA (% a.a)	CRLV (R\$/ano)	DPVAT (R\$/ano)	Vistoria DETRAN (R\$/ano)	GPS (R\$/ano)	Seguro Pass./Terc.	Inspeção Tacógrafo (R\$/ano)	Valor Disco Tacógrafo (un)
08 passageiros	1%	2%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$2.275,00	R\$424,56	R\$0,53
15 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$1.732,03	R\$424,56	R\$0,53
23 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$1.674,96	R\$424,56	R\$0,53
41 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$2.582,29	R\$424,56	R\$0,53

TABELA RESUMO DE CUSTOS FIXOS MENSAIS DOS VEÍCULOS (R\$)										
Tipo veículo	Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro Pass./Terc.	TOTAL
08 passageiros	R\$ 385,01	R\$ 242,86	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 63,04	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 189,58	R\$ 993,00
15 passageiros	R\$ 846,60	R\$ 534,03	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 68,15	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 144,34	R\$ 1.705,63
23 passageiros	R\$ 842,43	R\$ 442,83	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 70,53	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 139,58	R\$ 1.607,88
41 passageiros	R\$ 1.138,03	R\$ 598,21	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 98,32	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 215,19	R\$ 2.162,26

COEFICIENTES DE CONSUMO DOS VEÍCULOS				
Tipo de Veículo	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção
08 passageiros	0,235095	0,040000	0,000089	0,000003
15 passageiros	0,250000	0,040000	0,000089	0,000003
23 passageiros	0,320000	0,050000	0,000089	0,000003
41 passageiros	0,350000	0,060000	0,000089	0,000003



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
1	20262607038	IDA E VOLTA VESPERTINO - ESCOLA ERMENTINA X ALDEIA CORREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X ESCOLA CABOCLO BERNARDO	EEEFM CABOCLO BERNARDO	TR	V	-	-	5	NÃO	1	0	1	14	14	10	38	08 passageiros	R\$ 6,56
1	20262607037	IDA E VOLTA INTEGRAL - ESCOLA ERMENTINA X VILA DO RIACHO X ALDEIA CORREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X ESCOLA CABOCLO BERNARDO	EEEFM CABOCLO BERNARDO	TR	I	-	-	5	NÃO	2	0	2	14	14	10	38	08 passageiros	R\$ 6,56
TOTAL DO LOTE										3	0	3	28	28	20	76		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
2	20262607042	VOLTA INTERMEDIÁRIO - BIRIRICAS X MUCURATA X SANTA ROSA	EEEM MISAEL PINTO NETO / CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	TR	I			5	SIM	3	0	3	0	28,3	30,4	58,7	23 passageiros adaptado	R\$ 9,33
2	20262607041	IDA E VOLTA MATUTINO / IDA INTERMEDIÁRIO - SANTA ROSA X ARACRUZ X EEEM MISAEL PINTO NETO X CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	EEEM MISAEL PINTO NETO / CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	TR	M			5	SIM	3	0	3	30,4	30,4	29	89,8	23 passageiros adaptado	R\$ 9,33
TOTAL DO LOTE										6	0	6	30,4	58,7	59,4	148,5		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
3	20263607039	IDA COMPARTILHADA E VOLTA MUNICIPAL - SANTA MARIA DA ANGOLA X EEEM MISAEL PINTO NETO X EMEF ZILCA NUNES VIEIRA BERMUDEZ	EEEM MISAEL PINTO NETO/ CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ / EMEF ZILCA NUNES VIEIRA BERMUDEZ	TR	M			5	SIM	9	3	12	14,3	14,3	11	39,6	23 passageiros	R\$ 9,37
3	20262607040	RETORNO REGULAR E INTEGRAL- SANTA MARIA DA ANGOLA X EEEM MISAEL PINTO NETO X CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	EEEM MISAEL PINTO NETO/ CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	TR	M			5	SIM	9	0	9	12,3	12,3	11	35,6	23 passageiros	R\$ 9,37
TOTAL DO LOTE										18	3	21	26,6	26,6	22	75,2		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
4	20262607036	CONEXÃO P/ 20172205039 - SÍTIO PIOL X IGREJA SANTO ANTONIO X DESENGANO X CONEXAO	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	CO	V			5	NÃO	1	0	1	19,4	19,4	0	38,8	08 passageiros	R\$ 6,94
4	20242607256	CONEXÃO P/ 20172205039 - ACAMPAMENTO LAGOA DO LIMÃO X CÔRREGO DO CAPITÃO X DESENGANO	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	CO	V			5	NÃO	2	0	2	19,4	19,4	0	38,8	08 passageiros	R\$ 6,94
TOTAL DO LOTE										3	0	3	38,8	38,8	0	77,6		

TOTAL GERAL	30	3	33	123,8	152,1	101,4	377,3		
-------------	----	---	----	-------	-------	-------	-------	--	--

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 5 ; APAE/AEE 2.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

CUSTO REFERENCIAL - MUNICÍPIO DE ARACRUZ																				
Veículo	Código da(s) Rota(s)	Tipo de Veículo	Tipo Atendimento	Dias Letivos por Semana	Monitor	% km pav	% km npav	Km Diário	Km pav	Km Npav	Aluno Estado	Aluno Município	Aluno Total	R\$/km	Fixo	Variável pav	Variável Npav	Custo Estado	Custo Município	Custo Total
1	20262607044	08 passageiros	Empresa	5	NÃO	95%	0%	59,6	56,6	3	5	0	5	R\$ 6,81	R\$ 5.058,49	R\$ 1,76	R\$ 2,37	R\$ 82.367,26	R\$ -	R\$ 82.367,26
2	20262607043	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	100%	0%	55,8	55,8	0	3	0	3	R\$ 8,29	R\$ 5.520,09	R\$ 2,44	R\$ 3,30	R\$ 93.879,94	R\$ -	R\$ 93.879,94
TOTAL/MÉDIA								115,4	112,4	3	8	0	8	R\$ 7,55	R\$ 5.289,29	R\$ 2,10	R\$ 2,84	R\$ 176.247,20	R\$ -	R\$ 176.247,19
Informações sobre o cálculo Resp. Mapas: Raphael Leite Teixeira Resp. Custo: Leonardo Altoé Bruschi Versão Planilha: 8.1.6 Código Custo Específico: 13256				Vitória - ES, ____/____/2026.				Assinatura e carimbo do Engenheiro responsável												

Obs: NÃO UTILIZAR O KM DIÁRIO DESTA PLANILHA NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, pois para os casos onde temos um mesmo veículo executando rotas dos turnos regular matutino/vespertino e EJA/AEE, utilizamos a quilometragem média diária para realizar os cálculos de custo.
Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

TABELA DE INSUMOS - ARACRUZ		
GRUPO	ITEM	R\$
Salário / Benefícios	Motorista de Veículos de 23 e 44 passageiros	R\$1.838,80
	Motorista de Veículos de 08 e 15 passageiros	R\$1.838,80
	Monitor do Transporte	R\$1.518,00
	Ticket/Vale Alimentação	R\$486,00
	Plano de Saúde	R\$52,68
	Seguro de Vida	R\$12,98
Encargos	Encargos Sociais e Trabalhistas	59,22%
Combustível	Gasolina	R\$6,35
	Diesel	R\$5,79
Dias Letivos	Dias Letivos Mês	20,3
	Dias Letivos Ano Regular	203
	Dias Letivos Ano EJA	122
	PIS	0,65%
Tributação	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Outros	Despesa Administrativa	5,00%
	Km para Inspeção do Veículo	0,00

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS							
Tipo veículo	Modelo Veículo	Valor Veículo	Tipo Pneu	Valor Pneu	Quantidade Pneus	Vida Útil (anos)	Valor Residual
08 passageiros	VW Kombi Escolar/50 anos 1.4 Mi Total Flex - Ano 2011 – Gasolina	R\$ 37.824,00	185R14	R\$ 348,83	4	10	20%
15 passageiros	Mercedes-Benz - Sprinter 313 VAN Street Std. 16L. Dies– Ano 2011 – Diesel	R\$ 81.775,00	205/75R16	R\$ 417,64	4	10	20%
23 passageiros	31 NEOBUS - THUNDER + LOT./ESC./ SPTRANS (diesel) - Ano 2011 – Diesel	R\$ 84.641,00	215/75R17,5	R\$ 821,95	6	12	20%
41 passageiros	Ônibus Urbano - M.BENZ/INDUSCAR APACHE U- Ano 2011 – Diesel	R\$ 117.986,00	275/80R22,5	R\$ 1.717,93	6	12	20%

TAXAS E CUSTOS DOS VEÍCULOS									
Tipo de Veículo	Remuneração Capital (% a.m)	IPVA (% a.a)	CRLV (R\$/ano)	DPVAT (R\$/ano)	Vistoria DETRAN (R\$/ano)	GPS (R\$/ano)	Seguro	Inspeção Tacógrafo (R\$/ano)	Valor Disco Tacógrafo (un)
08 passageiros	1%	2%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53
15 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53
23 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53
41 passageiros	1%	1%	R\$226,44	R\$0,00	R\$570,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$424,56	R\$0,53

TABELA RESUMO DE CUSTOS FIXOS MENSAIS DOS VEÍCULOS (R\$)										
Tipo veículo	Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	TOTAL
08 passageiros	R\$ 385,01	R\$ 242,86	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 63,04	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 803,42
15 passageiros	R\$ 846,60	R\$ 534,03	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 68,15	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,29
23 passageiros	R\$ 842,43	R\$ 442,83	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 70,53	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.468,30
41 passageiros	R\$ 1.138,03	R\$ 598,21	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 98,32	R\$ 46,14	R\$ 47,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.947,07

COEFICIENTES DE CONSUMO DOS VEÍCULOS				
Tipo de Veículo	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção
08 passageiros	0,235095	0,040000	0,000089	0,000003
15 passageiros	0,250000	0,040000	0,000089	0,000003
23 passageiros	0,320000	0,050000	0,000089	0,000003
41 passageiros	0,350000	0,060000	0,000089	0,000003



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
1	20262607044	ALDEIA GUARANI OLHO D'AGUA X ALDEIA AREAL X ALDEIA IRAJA X CAIEIRAS X ESCOLA	EEIEM CAIEIRAS VELHA	TR	M	-	18:10	5	NÃO	5	0	5	29,8	29,8	0	59,6	08 passageiros	R\$ 7,08
TOTAL DO LOTE										5	0	5	29,8	29,8	0	59,6		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
2	20262607043	IDA E VOLTA ALDEIA GUARANI X ES 010 X ALDEIA TRÊS PALMEIRAS X ALDEIA BOA ESPERAÇA X CAIEIRAS X EEIEM ALDEIA DE CAIEIRAS VELHA	EEIEM ALDEIA DE CAIEIRAS VELHA	TR	M	07:00	13:00	5	NÃO	3	0	3	27,9	27,9	0	55,8	15 passageiros	R\$ 7,89
TOTAL DO LOTE										3	0	3	27,9	27,9	0	55,8		

TOTAL GERAL										8	0	8	57,7	57,7	0	115,4		
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	------	------	---	-------	--	--

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 5 ; APAE/AEE 2.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.



CUSTO REFERÊNCIAL - MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CUSTO REFERÊNCIAL - MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Assinatura e carimbo do Engenheiro responsável

Obs: NÃO UTILIZAR O KM DIÁRIO DESTA PLANILHA NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, pois para os casos onde temos um mesmo veículo executando rotas dos turnos regular matutino/vespertino e EJA/AEE, utilizamos a quilometragem média diária para realizar os cálculos de custo.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pelo SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
1	20252607019	IDA E VOLTA - RIO PRETO X COSTA AZUL X PRAIA FORMOSA X SANTA CRUZ X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	07:00	14:00	5	NÃO	17	0	17	16	16	0	32	23 passageiros	R\$ 12,31
TOTAL DO LOTE										17	0	17	16	16	0	32		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
2	20252607024	IDA E VOLTA - ITAPARICA X ES010 X SANTA CRUZ X BALSA X POLICIA RODOVIARIA X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	14:00	19:00	5	NÃO	25	0	25	12,5	12,5	7,6	32,6	41 passageiros	R\$ 9,15
2	20252607017	IDA E VOLTA - PRAIA FORMOSA PORTAL DE ARACRUZ X SANTA CRUZ X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	N	19:00	22:20	5	NÃO	12	0	12	7,6	7,6	7,6	22,8	41 passageiros	R\$ 9,15
TOTAL DO LOTE										37	0	37	20,1	20,1	15,2	55,4		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
3	20252607018	IDA E VOLTA - IRAJÁ X CAIEIRAS X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	N	19:00	22:20	5	NÃO	8	0	8	11,8	11,8	0	23,6	15 passageiros	R\$ 14,49
TOTAL DO LOTE										8	0	8	11,8	11,8	0	23,6		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
4	20252607013	IDA E VOLTA (1) - SANTA MARTA X BARRA DO SAHY X PUTIRI X MAR AZUL X SAUÊ X PRAIA DOS PADRES X COQUEIRAL X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	07:00	14:00	5	NÃO	41	0	41	11,8	11,8	0	23,6	41 passageiros	R\$ 16,06
TOTAL DO LOTE										41	0	41	11,8	11,8	0	23,6		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
5	20252607005	IDA E VOLTA (2) - SANTA MARTA X BARRA DO SAHY X PUTIRI X MAR AZUL X SAUÊ X PRAIA DOS PADRES X COQUEIRAL X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	07:00	14:00	5	NÃO	29	0	29	13	13	0	26	41 passageiros	R\$ 14,93
TOTAL DO LOTE										29	0	29	13	13	0	26		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
6	20252607006	IDA E VOLTA - GUARANI X MAR AZUL X PUTIRI X MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	07:00	14:00	5	NÃO	36	0	36	14,3	14,3	0	28,6	41 passageiros	R\$ 14,60
TOTAL DO LOTE										36	0	36	14,3	14,3	0	28,6		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
7	20252607011	IDA E VOLTA (1) - SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	07:00	14:00	5	NÃO	33	0	33	6,1	6,1	0	12,2	41 passageiros	R\$ 27,43
TOTAL DO LOTE										33	0	33	6,1	6,1	0	12,2		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
8	20252607021	IDA E VOLTA (2) - SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	07:00	14:00	5	NÃO	35	0	35	6,1	6,1	0	12,2	41 passageiros	R\$ 27,43
TOTAL DO LOTE										35	0	35	6,1	6,1	0	12,2		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
9	20252607022	IDA E VOLTA (3) - SANTA MARTA X BARRA DO SAHY X PUTIRI X MAR AZUL X SAUÊ X PRAIA DOS PADRES X COQUEIRAL X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	07:00	14:00	5	NÃO	23	0	23	13	13	0	26	41 passageiros	R\$ 14,93
TOTAL DO LOTE										23	0	23	13	13	0	26		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
10	20252607025	VOLTA MATUTINO - IRAJA X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	12:00	-	5	NÃO	18	0	18	0	11,8	7,7	19,5	41 passageiros	R\$ 7,17
10	20252607007	IDA E VOLTA - IRAJÁ X CAIEIRAS X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI / EEIEM CAIEIRAS VELHA	TR	M	07:00	-	5	NÃO	17	0	17	11,7	11,7	11,8	35,2	41 passageiros	R\$ 7,17
10	20252607133	VOLTA - ESCOLA INDÍGENA X CAIEIRAS X IRAJÁ	EEEFM PRIMO BITTI / EEIEM CAIEIRAS VELHA	TR	M	-	13:00	5	NÃO	1	0	1	0	6,6	4,3	10,9	41 passageiros	R\$ 7,17
10	20252607012	VOLTA INTEGRAL - ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	M	14:00	-	5	NÃO	16	0	16	0	11,8	10	21,8	41 passageiros	R\$ 7,17
TOTAL DO LOTE										52	0	52	11,7	41,9	33,8	87,4		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
11	20252607012	VOLTA - IRAJA X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	-	19:00	5	NÃO	16	0	16	0	11,8	12	23,8	41 passageiros	R\$ 8,77
11	20252607139	VOLTA - ALDEIA IRAJA X EEIEM CAIEIRAS VELHA	EEIEM CAIEIRAS VELHA	TR	V	-	18:10	5	NÃO	5	0	5	0	7,1	4,3	11,4	41 passageiros	R\$ 8,77
11	20252607010	IDA - IRAJÁ X CAIEIRAS X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI / EEIEM CAIEIRAS VELHA	TR	V	14:00	-	5	NÃO	44	0	44	11,8	0	11,8	23,6	41 passageiros	R\$ 8,77
TOTAL DO LOTE										65	0	65	11,8	18,9	28,1	58,8		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
12	20252607003	IDA E VOLTA - RIO PRETO X COSTA AZUL X SANTA CRUZ X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	14:00	19:00	5	SIM	35	0	35	16,1	16,1	0	32,2	41 passageiros Adaptado	R\$ 16,65
TOTAL DO LOTE										35	0	35	16,1	16,1	0	32,2		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
13	20252607023	IDA E VOLTA - ITAPARICA X ES010 X SANTA CRUZ X BALSA X POLICIA RODOVIARIA X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	14:00	19:00	5	NÃO	44	0	44	12,8	12,8	0	25,6	41 passageiros	R\$ 15,24
TOTAL DO LOTE										44	0	44	12,8	12,8	0	25,6		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de	Turno	Horários*		Dias/	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade	Custo
---------	-------------	-------------------	--------	---------	-------	-----------	--	-------	---------	--------	--	--	---------------	--	--	--	------------	-------

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Linha	Turno	Entrada*	Saída	Semana	Monitor	Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Veículo	R\$/km
14	20252607008	IDA E VOLTA - SANTA MARTA X PUTIRI X MAR AZUL X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	14:00	19:00	5	NÃO	37	0	37	13	13	0	26	41 passageiros	R\$ 14,93
TOTAL DO LOTE										37	0	37	13	13	0	26		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
15	20252607020	IDA E VOLTA - PUTIRI X MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	14:00	19:00	5	NÃO	27	0	27	9	9	0	18	41 passageiros	R\$ 20,51
TOTAL DO LOTE										27	0	27	9	9	0	18		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
16	20252607014	IDA E VOLTA - SAUE X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	14:00	19:00	5	SIM	27	0	27	6,1	6,1	0	12,2	41 passageiros	R\$ 35,84
TOTAL DO LOTE										27	0	27	6,1	6,1	0	12,2		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
17	20252607009	IDA E VOLTA - BARRA DO SAHY X PUTIRI X MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	V	14:00	19:00	5	NÃO	41	0	41	12,6	12,6	0	25,2	41 passageiros	R\$ 15,29
TOTAL DO LOTE										41	0	41	12,6	12,6	0	25,2		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
18	20252607053	IDA E VOLTA ALDEIA CÔRREGO DO OURO X EEIEM ALDEIA DE CAIEIRAS VELHA	EEIEM ALDEIA DE CAIEIRAS VELHA	TR	M	07:00	13:00	5	NÃO	5	0	5	38,1	38,1	0	76,2	15 passageiros	R\$ 6,26
TOTAL DO LOTE										5	0	5	38,1	38,1	0	76,2		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
19	20252607015	IDA E VOLTA - PEDRINHAS X PUTIRI X MAR AZUL X PRAIA DO SAUE X PRAIA DOS PADRES X ESCOLA PRIMO BITTI	EEEFM PRIMO BITTI	TR	N	19:00	22:20	5	NÃO	9	0	9	11,8	11,8	0	23,6	15 passageiros	R\$ 14,49
TOTAL DO LOTE										9	0	9	11,8	11,8	0	23,6		

TOTAL GERAL										601	0	601	255,2	292,5	77,1	624,8		
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	---	-----	-------	-------	------	-------	--	--

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 5 ; APAE/AEE 2.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.

ANEXO I - B DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-B

MAPA PARA ANÁLISE DE RISCO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Disponibilização de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino, pelo período de 36(trinta e seis) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aracruz/ES, no exercício de 2026 e subsequentes.

Classificação da Probabilidade (P)	
Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 1: Escala de classificação da probabilidade.

Classificação do Impacto (I)	
Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 2: Escala de classificação do impacto.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se entre os valores de 1 a 2 (destacado em verde), seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver entre os valores de 3 a 5 (destacado em amarelo), entende-se como médio; e se estiver entre os valores de 6 a 9 (destacado em vermelho), entende-se como nível de risco alto. Caso o risco seja classificado como médio ou alto, serão adotadas obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

Nível do Risco (P x I)	
Classificação	Valor
Baixo	De 1 a 2
Médio	De 3 a 5
Alto	De 6 a 9

Tabela 3: Escala de classificação do nível do risco



2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): 1	P 2	I 3	Nível de Risco (P x I) 4
R01	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Planejamento da Contratação	1	2	2
R02	Contratação com preço acima da média do mercado	Planejamento da Contratação	1	3	3
R03	Definição inadequada do serviço a ser prestado.	Planejamento da Contratação	2	2	4
R04	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	2	1	2
R05	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção de Fornecedores	2	2	4
R06	Falta de fornecedores para os serviços a serem prestados para o alvo da contratação (licitação deserta).	Seleção de Fornecedores	2	2	4
R07	Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência relativo à contratação.	Gestão do Contrato	2	3	6
R08	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa responsáveis pela execução dos serviços	Gestão do Contrato	2	3	6
R09	Atrasos no Transporte.	Gestão do Contrato	2	2	4
R10	Manutenção insuficiente dos veículos utilizados para realização do transporte escolar.	Gestão do Contrato	2	3	6
R11	Falta de fiscalização do contrato ou ineficiência da execução.	Gestão do Contrato	2	2	4
R12	Excesso na capacidade de passageiros (além da lotação máxima).	Gestão do Contrato	2	3	6
R13	Ocorrência de situações adversas na execução dos serviços	Gestão do Contrato	2	3	6
R14	Ocorrência de condições climáticas e naturais adversas	Gestão do Contrato	2	2	4

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica (Planejamento da Contratação; Seleção de Fornecedores; Gestão do Contrato).

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.28 e Anexo D, Fase 2, item 2.2.1.1, Anexo XIII).

com o identificador 31003000360039003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS**3.1 RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Risco 01	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Especificação com inconsistências técnicas.	
	Dano 2:	Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente previsto.	
	Dano 3:	Requisitos técnicos não atendidos	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda do transporte escolar.	Autoridade Competente
	2	Formação da equipe - Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	Autoridade Competente
	3	Revisão pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação.	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Equipe de Planejamento da contratação
	5	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de contingência	Responsável

Risco 02	Risco:	Contratação com preço acima da média do mercado.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prejuízo financeiro	
	Dano 2:	Responsabilização do agente	
	Dano 3:	Rejeição de contas	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Usar fontes confiáveis e atualizadas.	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Utilizar sistemas oficiais (Painel de Preços, ComprasNet, PNCP)	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Capacitação da equipe	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Justificativas técnicas para divergências	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Redefinição do escopo ou prazos.	Equipe de Planejamento da contratação

2	Nova pesquisa de preços	Equipe de Planejamento da contratação
3	Acionar setor técnico e jurídico	Setor Jurídico



Risco 03	Risco:	Definição inadequada do serviço a ser prestado.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Execução inadequada do contrato	
	Dano 2:	Reajustes e aditivos desnecessários	
	Dano 3:	Incompatibilidade dos serviços e veículos a serem disponibilizados e consequente inoperabilidade com interrupção dos serviços	
	Dano 4:	Prejuízo financeiro e operacional	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Envolver equipe técnica qualificada.	Unidade Requisitante
	2	Realizar visitas técnicas <i>in loco</i>	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Utilizar modelos e checklists padronizados	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Validar o Termo de Referência com as partes envolvidas	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Intervenção técnica para correção do objeto pretendido	Unidade Requisitante
	2	Revisão do TR e treinamento emergencial das equipes	Unidade Requisitante
	3	Estudo de viabilidade de execução indireta	Unidade Requisitante

Risco 04	Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Comprometimento de metas institucionais	
	Dano 2:	Inconsistências técnicas nos trâmites do processo licitatório.	
	Dano 3:	Contratações emergenciais	
	Dano 4:	Riscos legais e financeiros	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Implantar planejamento anual e cronograma de contratações	Unidade Requisitante
	2	Estabelecer fluxos claros e responsáveis por etapa	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Uso de sistema eletrônico para tramitação e acompanhamento	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Capacitação das equipes envolvidas	Unidade Requisitante
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Realizar contratação emergencial, se legalmente cabível	Unidade Requisitante
	2	Ajustar cronograma de execução do objeto contratado	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Buscar solução alternativa temporária	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Mobilização de força-tarefa	Equipe de Planejamento da contratação
	5	Reprogramação de atividades impactadas	Unidade Requisitante



3.2 RISCOS RELACIONADOS À SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Risco 05	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Suspensão ou cancelamento do certame	
	Dano 2:	Reprogramação de toda a contratação	
	Dano 3:	Prejuízo à continuidade do serviço	
	Dano 4:	Riscos jurídicos e administrativos	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do edital com base em modelos validados	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Revisão obrigatória pelo setor jurídico	Setor Jurídico
	3	Planejamento com prazos adequados para eventuais contestações	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Ajustes no cronograma para manter a contratação dentro do prazo	Equipe de Planejamento da contratação
	5	Retificação do edital com republicação se necessário	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Resposta técnica rápida às impugnações	Equipe de Planejamento da contratação e Setor Jurídico
	2	Adiamento de atividades vinculadas à contratação	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Estruturação de novo processo licitatório com prioridade	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Substituição temporária do objeto por solução interna ou emergencial	Equipe de Planejamento da contratação

Risco 06	Risco:	Falta de fornecedores para os serviços a serem prestados para o alvo da contratação (licitação deserta).	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Paralisação ou não execução do serviço	
	Dano 2:	Necessidade de contratação emergencial	
	Dano 3:	Atraso no cumprimento de metas e cronogramas institucionais	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Elaborar edital com critérios claros e atrativos	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Ampla divulgação do certame em meios acessíveis	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Consulta prévia a possíveis fornecedores para avaliar o interesse	Equipe de Planejamento da contratação
	5	Alteração de modelo de contratação, se aplicável	Unidade Requisitante
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Análise de possibilidade de contratação por dispensa em caso de nova licitação deserta (nos termos da legislação vigente)	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Ajuste e republicação do edital com revisão do escopo e valores	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Negociação direta quando legalmente permitida	Unidade Requisitante



3.3 RISCOS RELACIONADOS À GESTÃO DO CONTRATO

Risco 07	Risco:	Não cumprimento das exigências descritas no Termo De Referência relativo a contratação.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Entregas dos serviços de forma incompleta ou fora do padrão exigido pelo Município	
	Dano 2:	Impossibilidade de continuidade do serviço	
	Dano 3:	Prejuízos financeiros e operacionais	
	Dano 4:	Riscos legais e administrativos	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaborar o TR de forma clara, objetiva e técnica	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Definir critérios mensuráveis de aceitação dos serviços	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Designar fiscal capacitado	Autoridade Competente
	4	Prever cláusulas contratuais com sanções por inadimplemento	Equipe de Planejamento da contratação
	5	Reuniões de alinhamento com o fornecedor	Fiscal do Contrato e Unidade Requisitante
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Acompanhamento intensivo da execução	Fiscal do Contrato
	2	Rescisão contratual e nova contratação	Autoridade Competente
	3	Execução de garantia contratual	Autoridade Competente
	4	Utilização de solução alternativa temporária até nova contratação	Unidade Requisitante
	5	Aplicação de penalidades contratuais	Autoridade Competente e Setor Jurídico

Risco 08	Risco:	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa responsáveis pela execução dos serviços.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Serviços executados de forma inadequada	
	Dano 2:	Retrabalho e atrasos	
	Dano 3:	Comprometimento da qualidade e segurança	
	Dano 4:	Prejuízos financeiros	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Incluir exigências mínimas de qualificação técnica no edital e TR	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Exigir e validar atestados de capacidade técnica	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Exigir certificações ou experiência comprovada para os profissionais	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Realizar diligência pré-contratual, se necessário	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Interrupção temporária dos serviços para correção	Unidade Requisitante
	2	Reforço da fiscalização com apoio técnico especializado	Unidade Requisitante
	3	Estudo de substituição do contratado, se necessário	Unidade Requisitante
	4	Substituição imediata de profissionais inadequados	Fiscal do Contrato



Risco 09	Risco:	Atrasos no Transporte	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Falhas na pontualidade dos veículos para coleta e entrega dos estudantes nas unidades escolares.	
	Dano 2:	Impacto em cronogramas institucionais	
	Dano 3:	Prejuízo financeiro	
	Dano 4:	Quebra de contratos subsequentes	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigir plano logístico detalhado na contratação	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Monitoramento contínuo da execução	Fiscal do Contrato
	3	Verificação prévia da capacidade logística da empresa contratada	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Comunicação ágil entre as partes para redefinição de prazos	Unidade Requisitante
	5	Replanejamento interno para minimizar impactos	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Acionamento de veículos reservas para suprir falhas pontuais	Unidade Requisitante
	2	Utilização de transporte próprio, se possível	Unidade Requisitante
	3	Replanejamento interno para minimizar impactos	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Aplicação de penalidades contratuais por atraso	Autoridade Competente

Risco 10	Risco:	Manutenção insuficiente dos veículos utilizados para realização do transporte escolar.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Quebras e atrasos frequentes	
	Dano 2:	Risco à integridade física dos alunos	
	Dano 3:	Reclamações de pais e comunidade escolar	
	Dano 4:	Responsabilização da administração pública	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigir plano de manutenção preventiva e corretiva no edital e contrato	Fiscal do Contrato
	2	Solicitar apresentação periódica de comprovantes de manutenção	Fiscal do Contrato
	3	Realizar vistorias técnicas nos veículos	Fiscal do Contrato
	4	Incluir cláusulas contratuais específicas sobre manutenção obrigatória	Equipe de Planejamento da contratação
	5	Afastamento imediato dos veículos irregulares	Fiscal do Contrato
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Substituição emergencial por veículos reserva	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Contratação temporária de outra empresa, se legalmente permitido	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Reorganização de rotas para minimizar impacto temporário	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Aplicação de sanções contratuais	Autoridade Competente



Risco 11	Risco:	Falta de fiscalização do contrato ou ineficiência da execução.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Inexecução parcial ou total do objeto	
	Dano 2:	Desperdício de recursos públicos	
	Dano 3:	Impossibilidade de aplicar penalidades	
	Dano 4:	Responsabilização do gestor público	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar capacitação periódica de fiscais	Unidade Requisitante
	2	Estabelecer rotinas e checklists de fiscalização	Fiscal do Contrato
	3	Utilizar sistemas de controle e acompanhamento da execução	Fiscal do Contrato
	4	Intensificar vistorias técnicas	Fiscal do Contrato
	5	Identificar falhas e aplicar correções imediatas	Fiscal do Contrato
	6	Reforçar a comunicação entre as partes	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Substituição do fiscal	Unidade Requisitante
	2	Revisão do plano de fiscalização	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Reestruturação da execução contratual com apoio técnico/jurídico	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Aplicar sanções previstas em contrato	Autoridade Competente

Risco 12	Risco:	Excesso na capacidade de passageiros (além da lotação máxima)	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Risco à integridade física dos passageiros (especialmente estudantes)	
	Dano 2:	Responsabilização administrativa e judicial	
	Dano 3:	Multas e sanções legais	
	Dano 4:	Comprometimento da imagem institucional	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Incluir no contrato cláusulas claras sobre limites de lotação	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Realizar fiscalização periódica <i>in loco</i>	Fiscal do Contrato
	3	Monitorar rotas e registros de embarque	Fiscal do Contrato
	4	Exigir da contratada, plano operacional compatível com a demanda	Fiscal do Contrato
	5	Reajuste das rotas para redistribuição dos alunos	Equipe de Planejamento da contratação
	6	Substituição ou reforço da frota	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Contratação emergencial ou temporária de veículos adicionais	Unidade Requisitante
	2	Reorganização das escalas e horários de transporte	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Comunicação com a comunidade escolar e ações corretivas rápidas	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Afastamento imediato de veículos com superlotação	Fiscal do Contrato
	5	Advertência ou aplicação de sanções contratuais	Autoridade Competente



Risco 13	Risco:	Ocorrência de situações adversas na execução dos serviços	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na entrega do serviço contratado	
	Dano 2:	Prejuízo à continuidade do serviço público	
	Dano 3:	Desorganização do planejamento institucional	
	Dano 4:	Eventuais custos adicionais	
	Dano 5:	Comprometimento dos prazos legais ou contratuais	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Previsão contratual de cláusula de força maior e caso fortuito	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Exigência de plano de continuidade de serviços na fase de habilitação	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Análise prévia da capacidade técnica e financeira da contratada	Equipe de Planejamento da contratação
	4	Estabelecimento de prazos com margens de segurança	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Abertura de processo para substituição da contratada, se necessário	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Aplicação das garantias contratuais (seguro-garantia, caução etc.)	Autoridade Competente
	3	Replanejamento dos prazos contratuais mediante aditivo, se cabível	Unidade Requisitante
	4	Acionamento imediato da autoridade superior para deliberação	Unidade Requisitante
	5	Adoção de soluções emergenciais, conforme legislação	Unidade Requisitante

Risco 14	Risco:	Ocorrência de Condições Climáticas e Naturais Adversas	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Atraso ou interrupção da execução contratual	
	Dano 2:	Comprometimento no cumprimento das rotas do transporte escolar	
	Dano 3:	Prejuízo ao cumprimento de prazos legais e contratuais	
	Dano 4:	Aumento de custos e retrabalho	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejamento da execução em períodos climáticos mais favoráveis, com interrupção de rotas nos pontos mais críticos onde há risco para o aluno	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Cláusula de caso fortuito e força maior no contrato	Equipe de Planejamento da contratação
	3	Acompanhamento de previsões meteorológicas	Unidade Requisitante e Contratado
	4	Estabelecimento de prazos com margens de segurança	Unidade Requisitante e Contratado
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Reprogramação das atividades afetadas	Unidade Requisitante e Contratado
	2	Adoção de ações emergenciais e de comunicação entre pais e escola, para que o transporte se dirija ao ponto seguro mais próximo, de forma a mitigar os riscos	Unidade Requisitante e Contratado
	3	Acionamento da autoridade superior para avaliação de soluções possíveis	Unidade Requisitante



4. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Id. Risco	Período	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
R01	Durante elaboração e validação	Reunião para revisão da equipe técnica, validação da comissão e uso de modelos padronizados
R02	Durante elaboração da estimativa de preços	Ampla pesquisa de preços; uso de painéis de preços e contratações similares; validação pelo setor técnico
R03	Elaboração do Termo de Referência	Consulta a especialistas, outros processos e realização de visitas técnicas prévias
R04	Da fase interna até publicação do edital	Elaboração de cronograma detalhado, bem como designação de responsáveis por etapas
R05	Da publicação até a homologação	Análise jurídica prévia rigorosa e elaboração clara e objetiva do edital com revisão do TR
R06	Análise de mercado e antes da publicação	Realização de reunião ou consulta prévia com adaptação do objeto e condições contratuais para efetiva pesquisa de mercado detalhada
R07	Durante toda a vigência do contrato	Fiscalização ativa e contínua com aplicação de penalidades previstas no contrato
R08	Durante a execução do contrato	Exigir comprovação em edital, onde será verificada a documentação e consequente fiscalização de desempenho técnico
R09	Durante a prestação dos serviços	Definição de cronograma rígido com adoção de controle por GPS e relatórios de viagem bem como aplicação de penalidades contratuais
R10	Durante a prestação do serviço	Exigir plano de manutenção, a fim de proceder com vistorias periódicas, bem como exigência de certificados de manutenção
R11	Durante todo o contrato	Designação formal de fiscais com consequente capacitação dos mesmo e uso de checklists de fiscalização
R12	Durante a execução dos serviços	Efetividade da fiscalização <i>in loco</i> , com controle com listas de passageiros e aplicação de penalidades
R13	Conforme ocorrência	Previsão de plano de contingência e flexibilização contratual quando aplicável
R14	Conforme previsões e histórico	Monitoramento meteorológico com previsão contratual para paralisações e adoção de plano alternativo de operação



5. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Diante da identificação, análise e avaliação dos riscos relacionados à presente contratação, bem como da proposição das respectivas ações de tratamento, conforme disposto neste Mapa de Gerenciamento de Riscos, entende-se que foram adotadas medidas adequadas para mitigar os principais fatores que possam comprometer a eficiência, economicidade e regularidade do certame e da futura execução contratual.

Assim, submeto o presente MGR à apreciação e aprovação da autoridade superior, nos termos da legislação vigente, para prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação.

Aracruz – ES, 09 de junho de 2026.

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária Municipal de educação

Isaías Oliveira dos Santos
Gerente de Projetos Especiais

Lucimara Aparecida Scopel de Amorim
Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

Christiane Giuriatto Lopes
Gerente de Transporte Escolar



ANEXO I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-C**DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL****1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 1.1. A empresa/cooperativa deverá atender todas as recomendações constantes nas Instruções de Serviços (IS):
- 1.2. IS nº 093/2016 de 23 de junho de 2016 do DETRAN/ES e suas alterações;
- 1.3. IS nº 194 de 22 de setembro de 2017 do DETRAN/ES, atualizada DIOES em 25/09/2017;
- 1.4. IS nº 34/2020 de 12 de maio de 2020 do DETRAN/ES, publicação no DIOES 01/07/2020.

1.5. DOCUMENTOS TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 1.5.1. Disponibilizar veículo com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação e em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrado e licenciado.
- 1.5.2. Termo de Autorização para Transporte Escolar de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;
- 1.5.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;
- 1.5.4. Seguro DPVAT devidamente quitado, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;
- 1.5.5. Seguro de Responsabilidade Civil (RC), em acordo com o estabelecido no Preço Referencial homologado pela Portaria nº 023/2024, de cada veículo, deverá ter cobertura não inferior ao descrito abaixo:

Descrição	Cobertura
Danos Corporais e/ou Materiais Causado A Passageiros	R\$ 200.000,00
Danos Materiais Causados a Terceiros Não Transportados	R\$ 100.000,00
Danos Corporais Causados a Terceiros Não Transportados	R\$ 100.000,00
D. M Causados A Passageiros e a Terc. Não Transp. - Lmg Único	R\$ 10.000,00
APP - Morte Acidental	R\$ 15.000,00

APP - Inv. Permanente por Acidente	R\$ 15.000,00
APP - Despesas Médicas Hospitalares	R\$ 5.000,00
Acidentes Pessoais a Tripulação - Morte Acidental	R\$ 20.000,00
Acidente Pessoais a Tripulação - Inv. Permanente	R\$ 20.000,00
Acidente Pessoal a Tripulação - Despesa Médicas Hospitalares	R\$ 5.000,00

1.6. DOCUMENTOS TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 1.6.1. Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;
- 1.6.2. Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;
- 1.6.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade;
- 1.6.4. Em caso de empregado, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração do representante legal da empresa confirmando ser este empregado, salvo se figurar como sócio situação na qual deverá ser comprovada a participação societária.
- 1.6.5. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrarem o quadro permanente da empresalicitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- 1.6.6. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução do serviço atribuído a ele neste Termo de Referência.

1.7. DOCUMENTOS TÉCNICA DAS COOPERATIVAS

- 1.7.1. Em relação às cooperativas será exigida, além da documentação de regularidade dos veículos e profissionais, a documentação descrita abaixo:
 - I. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas fichas de matrícula;

ANEXO I-D DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-D

PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO POR ROTA

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO DA ROTA	
Veículo	Capacidade - Passageiros
Valor total do item	
Nº Dias Letivos Ano	
Nº Meses com Transportes	
Média Dias Letivos/Mês	
Percurso Diário - Km	
Percurso Mensal - Km	

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 1	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Vistoria e Renovação ITR		
Vistoria Tacógrafo		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Assessoria Contábil		
Total		

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 2
Média/Consumo Valor/Litro Km VL ANUAL Valor Mensal
Consumo Combustível
Relação Combustível/Manutenção

Salário Motorista+Encargos - Nota 3	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal motorista		
Salário mensal monitora		
TOTAL FUNCIONARIOS		
INSS		
FGTS		
PIS s/folha		
Férias		
1/3 Férias		
Benefícios		
13º Salário		

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal
Lucro		

Combustível - Nota 2					
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 1					
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 2					
Salário Motorista/monitora - Nota 3					
Sub-Totais					
IMPOSTOS	8%				
Totais					
Valor por Km:				R\$	

KM DIARIO	
VALOR KM	
DIAS LETIVOS	
TOTAL	

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE CARTA PROPOSTA

LOTE	SV	Descrição dos Serviços	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total – 36 meses (R\$)
01	SV/MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIÇO - MENSAL DE 2ª A 6ª-FEIRA - MUNICIPAL			36		
02	SV/MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIÇO - MENSAL DE 2ª A 6ª-FEIRA - ESTADUAL			36		
03	SV/MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIÇO - MENSAL DE 2ª A 6ª-FEIRA - COMPARTILHADO			36		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:							

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº.:

Banco:..... Agência nº.:Conta nº.:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº.:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 90 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2026.

.....
Assinatura da Proponente

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS
COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **XX/2026**, constante do Processo Eletrônico nº 25694/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa ou cooperativa para executar o serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual localizadas no município de Aracruz/ES, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX do Pregão Eletrônico nº **XX/2026** e do Termo de Referência do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão deste contrato.

1.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação. SEMED

1.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Além das cláusulas previstas neste contrato, este contrato vincula-se, independente de transcrição, às condições dos documentos e instruções que compõem o Edital do Pregão deste contrato, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) **meses** contados a partir da publicação do

seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável (se for o caso), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto serão os que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços prestados.

6.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando os Relatórios de prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos, quais sejam, Certidões Negativas de débitos Municipal (Sede da

empresa e de Aracruz), Estadual, Federal, de FGTS, Trabalhista.

6.1.2. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.1.3. Deverão ser observados as demais condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a esta cláusula.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

6.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.6. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.7. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.9. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.10. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

6.11. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência desta contratação, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

7.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando for o caso, o procedimento para prestação de garantia deverá observar as disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de:

12.361.0006.2.0234 - Transporte e Passe Escolar

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

1.500.0025.1001 – Receita de Impostos de Transferências de Impostos

1.550.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

1.543.0000.0000 – Complementação de VAAR

1.553.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE

1.576.0001.0000 TRANSF. REC. EST.PROG. EDUC - TRANSP. ESCOLAR SEDU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz - ES, de de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA